

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2023.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG, com sede a Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG – CEP: 39.592-000, pelo seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 143/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO POR ÍTEM, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93, LC 123/2006, decreto 7892/2013 lei municipal 226/2016 e alterações posteriores.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇO" E "DOCUMENTAÇÃO":

LOCAL: Prefeitura Municipal de Glaucilândia

DATA: 16 de março de 2023

HORA: 08:00 horas

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para abertura dos envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO/ELÉTRICO/HIDRÁULICO/MADEIRA/TELHADO/FERRAMENTAS/EPIS PARA O MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA, conforme as especificações contidas no Anexo I.

II - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Somente poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- 2.2 Não poderão participar desta licitação:
- 2.2.1 empresas sob processo de falência ou concordata;
- **2.2.2** empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;
- 2.2.3 empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

- **2.3** Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).
- **2.6.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias,

III – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da <u>razão social e endereço do licitante</u>, sob pena de desclassificação, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I:

Conteúdo: Proposta de Preços Pregão Presencial nº. 06/2023

Ao Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glaucilândia

ENVELOPE II:

Conteúdo: Documentação de Habilitação

Pregão Presencial nº. 06/2023

Ao Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glaucilândia

IV - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- **4.1.** A Prefeitura Municipal de Glaucilândia não se responsabiliza por envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos para Habilitação", entregues em local diverso da sala da CPL, onde se deve promover o devido protocolo e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, valendo como horário oficial para este certame o de Brasília DF.
- **4.2.** No dia e horário estipulado, o pregoeiro e comissão de apoio procederão ao credenciamento dos representantes, que entregarão, individualmente, no ato, pelo próprio preposto, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório. Para o credenciamento deverá ser entregue o documento conforme modelo do Anexo III deste edital ou procuração, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove poderes para a assinatura da procuração ou do documento de credenciamento. Em caso de micro empresa ou empresa de pequeno porte também deverá ser entregue a certidão da junta comercial ou declaração assinada por representante legal que comprove esta condição. Encerrado o credenciamento, não será aceita outras licitantes na licitação.



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000
Telefone: (38) 3236-8136

- **4.3.** Todos os documentos contidos nos envelopes que não forem certidões ou cópias de atos deverão ser datilografados ou digitados com clareza, em papel timbrado ou carimbo padronizado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- **4.4.** Sob pena de inabilitação, a documentação contida nos respectivos envelopes, somente será aceita em língua portuguesa ou em idioma estrangeiro, se acompanhada da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, devidamente consularizado no local de emissão ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos. Os documentos emitidos no estrangeiro, porém, em língua portuguesa, deverão, também, ser apresentados devidamente consularizados no local de emissão ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **4.5.** Uma vez entregues, não serão considerados cancelamentos, retificações, alterações, ou acréscimos de novas documentações, somente sendo aceitos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes.
- 4.6. Em se tratando de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração assinada pelo representante legal e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

V – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE II

5.1. Para a Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, em caso de firma individual;
- **b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto deste Edital;
- c) Inscrição do ato Constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.1.1. Para a regularidade fiscal:

- a) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal;
- **b)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

- c) Prova de regularidade para com o Fisco Municipal do domicílio ou sede da licitante através da Certidão Negativa de Débito CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa CPD-EN;
- **d)** Prova de regularidade perante a Previdência Social, através da Certidão Negativa de Débito CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa CPD-EN;
- **e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.1.1. Para regularidade trabalhista

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3.2 - Microempresas e empresas de pequeno porte.

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL GLAUCILÂNDIA-MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.3.3. Para a qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 90 (noventa) dias da data do recebimento dos envelopes das propostas.

5.4. Declarações:

- **a)** Declaração nos moldes constantes do Anexo IV deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.
- **b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo IV deste edital.



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000
Telefone: (38) 3236-8136

- **5.5.** Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope II, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.
- **5.6.** Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 60 (sessenta) dias contados de sua expedição/emissão.
- **5.7.** Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias xerográficas, e em caso de dúvida sobre a autenticidade, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação de original ou cópia autenticada.
- **5.8.** Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Comissão de Apoio, perante o site correspondente.
- **5.9.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica.
- **5.10.** A ausência de documento, a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará a proponente, impossibilitando a adjudicação do objeto.
- **5.11.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.
- **5.11.1.** Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os licitantes desistirem da faculdade de recorrer, ou quando, transcorrido o prazo legal, não houver interposição de recursos ou, ainda, quando os mesmos forem decididos.

VI – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE I

- **6.1.** No Envelope: "**Proposta de Preços**" constará uma carta proposta única, devendo apontar os valores para cada item tabela apresentada, objeto da licitação, que poderá ser apresentada em modelo próprio, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da razão social, CNPJ, endereço e assinatura do seu representante legal.
- **6.1.1**. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações descritas no Anexo "I", deste Edital;
- **6.1.2.** Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a presente prestação de serviços;



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

6.1.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o presente fornecimento;

- **6.1.4.** Prazo para validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura dos Envelopes I Proposta de Preço.
- **6.2**. A proposta poderá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- **6.3.** As Propostas, que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- **6.3.1.** Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- **6.3.2.** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- **6.3.3.** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- **6.4.** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata.
- **6.5.** A proposta de cada item escolhido deverá respeitar as respectivas quantidades, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- **6.6.** Serão desclassificadas as propostas que:
- **6.6.1.** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- **6.6.2.** Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- **6.6.3.** Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.
- **6.7.** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

- **6.8.** O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- **6.9.** será enviado junto ao edital um anexo em arquivo digital excel, para que os interessados apresente sua proposta nessa planilha por meio eletrônico, em cd e/ou pendrive, esse arquivo não substitui a proposta digitada e assinada.

VII - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

- **7.1.** A abertura das Propostas de Preços das empresas se fará depois de transcorrido o prazo de credenciamento dos licitantes interessados.
- **7.2.** Todas as Propostas de Preços apresentadas serão rubricadas pelos presentes e postas à disposição dos representantes legais das licitantes, para exame e anotações para eventuais impugnações.
- **7.3.** A classificação será feita por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, <u>levando-se em consideração o fator MENOR PREÇO</u> e aqueles que tenham apresentado propostas SUPERIORES em até 10% (dez por cento) à proposta de <u>MENOR PREÇO</u>, para participarem dos lances verbais, atendido o padrão das especificações exigidas neste edital.
- **7.4.** Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas apresentadas.
- **7.5.** Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido uma melhor proposta.
- **7.6.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **7.7.** Sendo aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- **7.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **7.9.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

- **7.10**. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido uma melhor proposta.
- **7.11.** Fica ressalvado à Prefeitura Municipal de Glaucilândia o direito de aceitar a proposta que melhor convier a seus interesses, rejeitar todas ou ainda revogar ou anular a licitação, por despacho fundamentado, assim como determinar alterações, nos limites constantes na Lei Federal nº. 8.666/93.
- **7.12.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio promovido pelo Pregoeiro, em ato público, nos termos do artigo 45, §2º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **7.13.** Do resultado do julgamento da classificação final das propostas caberá recurso na forma definida no presente edital.
- **7.14.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- **7.14.1**. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.
- **7.14.2.** O pregoeiro devolverá os envelopes de "Documentos de habilitação", inviolados, no seguinte caso:
- **7.14.3.** após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;
- 7.15. Microempresas e empresas de pequeno porte.
- **7.15.1.** nos itens de ampla concorrência, nos casos de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - a) Para a disputa dos itens de ampla concorrência será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, para os demais itens a disputa será exclusiva para ME, EPP ou MEI.
 - **b)** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

 I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

VIII - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- **8.1.** A abertura dos ENVELOPES II DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO será realizada posteriormente ao julgamento das Propostas.
- **8.2.** Todos os documentos apresentados serão rubricados pelos presentes na reunião e postos à disposição dos representantes legais das licitantes, para exame e eventuais recursos, e ainda, os envelopes fechados contendo as propostas que ficarão em poder da CPL, até que seja julgada a habilitação ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- **8.3.** O Pregoeiro, nesta fase, procederá à abertura do envelope do licitante classificado na fase anterior (julgamento das Propostas de Preços), conferência dos documentos e conseqüentes rubricas, habilitando ou não o licitante.
- **8.4.** Serão devolvidos às empresas não classificadas na fase de propostas, os Envelopes II, fechados, desde que não tenha havido recursos ou após suas denegações.
- **8.5.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pelo Pregoeiro.
- **8.5.1**. Sendo aceito, na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

8.5.2. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzias a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- **8.5.3**. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
- **8.5.4**. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.
- **8.5.5**. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- **8.5.6.** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

IX - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Todos os serviços e aquisições objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da secretaria de obras da Prefeitura Municipal de Glaucilândia, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização sendo:

MOACIR GONÇALVES DE SOUZA-FISCAL DO CONTRATO

EDILSON BARBOSA DOS SANTOS: GESTOR DO CONTRATO

- o Gestor poderá a qualquer tempo durante a vigência da ata de registro de preços designar outro funcionário para fiscal do contrato.
- **9.2**. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos produtos julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.
- **9.3**. A licitante vencedora só poderá iniciar o fornecimento dos produtos após assinatura da Ata de registro de preços ou documento equivalente e mediante expedição de ordem de fornecimento.
- **9.4**. Compete à fiscalização da entrega dos produtos pela equipe ou Funcionário designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000
Telefone: (38) 3236-8136

- **9.4.1**. Verificar a conformidade dos produtos com as normas especificadas e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os mesmos.
- **9.4.2**. Ordenar à licitante vencedora substituir os produtos entregues com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
- **9.4.3**. Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.
- **9.5**. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.
- **9.6-** A contratada deverá apresentar um responsável pela gestão do contrato, para que ele sirva de referencia nas compras, e qualquer atendimento que esteja vinculado ao contrato.

X - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **10.1**. O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30(trinta) dias corridos, após a entrega efetiva dos produtos e emissão e apresentação de documento nota fiscal de serviços devidamente aprovada e liquidada pela área competente da Prefeitura Municipal de Glaucilândia.
- **10.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- **10.3**. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
- **10.4.** O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- **10.5.** A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, números do processo e modalidade licitatória, numero da ordem de serviço/compra e ordem de fornecimento.
- **10.6**. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrado dos produtos e liberarão a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- **10.6.1**. Os pagamentos serão efetuados por produtos entregues, de acordo com o especificado em ordem de fornecimento emitido pelo departamento competente da Prefeitura, não admitindose em nenhuma hipótese o pagamento por entregas a serem executadas.



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

10.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

XI – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- **11.1**. Entregar os produtos de acordo com as especificações técnicas pertinentes. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro das condições e prazos estabelecidos, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item **13** deste Edital.
- **11.2.** A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.
- **11.3**. Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) comunicados pela Prefeitura.
- **11.4**. Concluir a substituição no prazo máximo determinado pela Prefeitura.
- **11.5**. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão da substituição não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 13 deste edital.
- **11.6**. Substituir os produtos não aprovados pela fiscalização da Prefeitura.
- **11.7.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude do fornecimento.
- **11.8**. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação quando do fornecimento.
- **11.9**. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.
- **11.10**. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- **11.11**. Manter, durante o fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

- **11.12**. Efetuar o fornecimento/entrega no prazo máximo de 03(Três) dias corridos contados após recebimento de ordem de fornecimento, para os itens nos quais a contratada deverá entregar no município de Glaucilândia, para os itens de retirada no depósito da contratada, o mesmo deverá estar disponível para a retirada em até 02 dias corridos após envio da ordem de compra, sob pena de cancelamento do registro de preços, caso em que serão convocadas as empresas licitantes conforme ordem de classificação.
- **11.13**. Outras obrigações constantes da Ata De Registro De Preços.
- **11.14**. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **11.15.** Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.
- 11.15. A entrega do Material deverá ser feita no município de Glaucilândia, independente do material e da quantidade solicitada, no local onde será feita a obra ou reforma, ficando a critério da administração, podendo inclusive ser feita na zona rural, todo custo com frete e pessoal será por conta exclusivamente da contratada, sem ônus para o Municipio, exceto os itens que serão retirados no depósito da contratada, sendo que estes o município também não terá obrigação de adquirir quantidades mínimas.

XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. A Prefeitura, após a assinatura da Ata De Registro de Preços, compromete-se a:
- **12.1.1.** Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- **12.1.2**. Acompanhar e fiscalizar a entrega e especificações do objeto fornecidos pela contratada.
- **12.1.3**. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- **12.1.4.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- **12.1.5**. Outras obrigações definidas na minuta do contrato Anexo V deste Edital.
- **12.1.6**. A Administração se reserva no direito de adquirir apenas parte do objeto licitado, não se obrigando a adquirir todo o quantitativo ora informado.



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

XIII - DAS PENALIDADES

- **13.1**. O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- I Advertência, por escrito;
- II Multa;
- III Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

XIV - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

- **14.1.** Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, o objeto da presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame e após homologação pela autoridade competente.
- **14.2.** Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação a Administração convocará os interessados para no prazo de 03(três) dias úteis para <u>assinatura da ata de registro de preços</u> após cumpridas os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. O resultado da licitação será divulgada no quadro de avisos do município e no site:www.glaucilandia.mg.gov.br

XV – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta de dotação própria no exercício vigente, e será informado através de nota de empenho ou na ordem de fornecimento.

XVI – DA ENTREGA OU FORNECIMENTO

- **16.1.** O objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas pertinentes ao objeto e demais condições especificadas neste Edital.
- **16.2**. A entrega deverá executada no município no local especificado na ordem de fornecimento em até 03 (três) dias após recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Prefeitura, no local indicado pela secretária municipal de Obras E Serviços Urbanos, podendo inclusive ser realizada na zona rural, os custos com frete e pessoal para carga e descarga, será exclusivamente por conta da contratada, , exceto os itens que serão retirados no depósito da



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

contratada, sendo que estes o município também não terá obrigação de adquirir quantidades mínimas.

- **16.3.** O descumprimento do prazo de entrega constante no item anterior acarretará ao fornecedor as sanções previstas no item 13 deste edital.
- 16.4. O município não ficará obrigado a adquirir uma quantidade mínima por aquisição, nem da quantidade mínima da ata de registro de preços, podendo essa ser de forma parcelada de acordo com as necessidades do município, independentemente da quantidade.

XVII- DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

- **17.1**. Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a ata de Registro de Preços sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.
- **17.2**. Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

XVIII - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A quantidade inicialmente contratada não poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

XIX – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A ata de registro de preços celebrado terá validade de 12 meses a partir de sua assinatura.

XX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.
- **20.1**. Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.



CNPJ: 01.612.496/0001-17

- **20.2**. É facultada ao Pregoeiro e sua Comissão de Apoio, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- **20.3**. O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Quadro de Avisos do Município;
- **20.4**. A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.
- **20.5**. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- **20.6**. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **20.7**. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- **20.8**. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- **20.9**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **20.10**. O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.
- **20.11**. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **20.12**. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.
- **20.13**. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, ou protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG.



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000
Telefone: (38) 3236-8136

- **20.14**. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
- **20.15**. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.
- **20.16**. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

XXI - DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV Modelo de Declaração de Credenciamento;
- Anexo V Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo VI Modelo de declaração de regularidade nepotismo;
- Anexo VII Modelo de Declaração de que não Emprega Menor de 18 anos;
- Anexo VIII Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública;
- Anexo IX Minuta do Contrato.
- Anexo X Modelo de declaração de ME, EPP ou MEI

XXI- DO FORO

22. Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Claros - MG para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GLAUCILÂNDIA/MG, 01 DE março DE 2023

Danilo Ferreira Nunes
PREGOEIRO



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Observação:

- 1-Será vencedor o menor lance ofertado por item.
- 2- Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte do material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 2.1- Os preços serão aferidos através da proposta final adjudicada após apresentação da mesma com os preços unitários de cada item atualizado pelo licitante vencedor.
- 3- as licitantes deverão atender às seguintes observações:
 - a) PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de Glaucilândia em local indicado pelo mesmo. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de 03 (três) dias para efetivar a entrega. Ressalvando-se os casos especiais, que exigem a aquisição do produto pela CONTRATADA em outro mercado fornecedor, impossibilitando a efetiva entrega no prazo hábil, o que deverá ser objeto de justificativa da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.
 - b) Prazo de Pagamento: Até 30 (dias) dias após a entrega dos materiais , mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.
- 4. ÓRGÃOS REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Obras e serviços urbanos



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

- **5.** Os materiais equipamentos deverão ser de boa qualidade. A prefeitura poderá requisitar amostra, se entender necessário.
- **6** NA PROPOSTA A LICITANTE DEVERÁ INDICAR, QUANDO HOUVER, A MARCA DO PRODUTO OFERTADO. A prefeitura se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos, e inclusive rejeitar e desclassificar as propostas que apresentarem produtos sem qualidade, após parecer devidamente fundamentado.

ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço
38	UNIDADE	100	ARAME GALVANIZADO PARA CERCA RURAL 2,4 X 3MM ROLO COM 1000 METROS
41	M³	800	AREIA DE CHAPADA
42	M³	640	AREIA DO TIPO LAVADA COM ENTREGA NO MUNICIPIO DE GLAUCILÂNDIA, INCLUSIVE ZONA RURAL
43	M³	1200	AREIA TIPO LAVADA (COM RETIRADA NO DEPÓSITO DA CONTRATADA ATÉ 80 KM DA CIDADE DE GLAUCILÂNDIA)
70	M³	500	BRITA DO TIPO 0 COM ENTREGA NA CIDADE DE GLAUCILÂNDIA, INCLUSIVE ZONA RURAL
71	M³	800	BRITA DO TIPO 1 COM ENTREGA NA CIDADE DE GLAUCILÂNDIA, INCLUSIVE ZONA RURAL
72	M^3	1000	BRITA TIPO 0 COM RETIRADA NO DEPÓSITO DA CONTRATADA ATÉ 80 KM DA CIDADE DE GLAUCILÂNDIA
73	M^3	1000	BRITA TIPO 1 COM RETIRADA NO DEPÓSITO DA CONTRATADA ATÉ 80 KM DA CIDADE DE GLAUCILÂNDIA
133	METRO	3000	CABO TRIPLEX ALUMÍNIO 35MM
171	UN	6000	CIMENTO PORLAND CP II E 32 SACO 50KG SACO COM 50KG
175	M³	140	CONCRETO USINADO COM BOMBEAMENTO FCK - 20 MPA
176	M³	140	CONCRETO USINADO COM BOMBEAMENTO FCK - 25 MPA
177	M³	140	CONCRETO USINADO COM BOMBEAMENTO FCK - 35 MPA
432	TON	600	PÓ DE PEDRA COM RETIRADA NO DEPÓSITO ATÉ 80 KM DA CIDADE DE GLAUCILÂNDIA
563	Unidade	800	TELHA ECOLOGICA 5MM, 244 X 110CM



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000 Telefone: (38) 3236-8136

ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME-EPP-MEI

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço
1	UND	3000	ABRAÇADEIRA COMUM DE ½"
2	UND	2000	ABRAÇADEIRA COMUM DE ¾"
3	UND	2000	ABRAÇADEIRA COMUMDE 1"
4	UN	2000	ABRAÇADEIRA DE AÇO, TAMANHOS P,M,G
5	UND	200	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE 1
6	Unidade	2000	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2
7	Unidade	2000	ABRAÇADEIRA TIPO U 100MM
8	Unidade	2000	ABRAÇADEIRA TIPO U 140MM
9	Unidade	2000	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4
10	Unidade	2000	ABRAÇADEIRA TIPO U 32 MM
11	Unidade	2000	ABRAÇADEIRA TIPO U 50MM
12	Unidade	2000	ABRAÇADEIRA TIPO U 75MM
13	Unidade	400	ADAPTADOR BENJAMIM TÊ 3 SAIDAS, TRÊS POLOS
14	UNIDADE	100	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 40MM X 1.1/4
15	UNIDADE	100	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 60MMX2
16	UNIDADE	200	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 75MMX2.1/2
17	UNIDADE	200	ADAPTADOR PARA CAIXA DAGUA SOLDAVEL 60MMX2
18	UNIDADE	200	ADAPTADOR PARA CAIXA DAGUA SOLDAVEL 20MMX1/2
19	UNIDADE	200	ADAPTADOR PARA CAIXA DAGUA SOLDAVEL 25MMX3/4
20	UNIDADE	200	ADAPTADOR PARA CAIXA DAGUA SOLDAVEL 40MMX1.1/4
21	UNIDADE	200	ADAPTADOR PARA CAIXA DAGUA SOLDAVEL 50MMX1.1/2
22	UND	200	ADAPTADOR PVC PARA MANGUEIRA DE ½ "
23	UNIDADE	120	ADAPTADOR ROSCÁVEL PARA CAIXA DÁGUA 1
24	UNIDADE	200	ADAPTADOR ROSCAVEL PARA CAIXA DÁGUA 1/2
25	UNIDADE	200	ADAPTADOR ROSCÁVEL PARA CAIXA DÁGUA 3/4
26	UNIDADE	200	ADESIVO DE SILICONE PISTOLA 280G
27	UNIDADE	200	ADESIVO PLÁSTICO COM PINCEL APLICADOR, FRASCO 175G
28	Unidade	200	ADESIVO PLASTICO FRASCO 75 GR



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

29	UNIDADE	100	ADESIVO PLASTICO FRASCO 850G
30	Unidade	200	ADESIVO VEDA CALHA 280 GRAMAS
31	Litro	80	AGARRAS MINERAL
32	UNIDADE	200	AGUARRAZ, FRASCO COM 900ML
33	UND	70	ALAVANCA 1.80
34	Unidade	60	ALISAR PARA PORTAL 80X210CM
35	Unidade	300	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO
36	UN	100	ARAME FARPADO,ROLO COM 500M
37	KG	100	ARAME GALVANIZADO
39	Kg	800	ARAME RECOZIDO
40	UN	200	ARANDELA TARTARUGA
44	Unidade	400	ARGAMASSA ACI - SACOS DE 20 KG
45	Unidade	400	ARGAMASSA ACII - SACOS DE 20 KG
46	Unidade	360	ARGAMASSA ACIII SACO 20 KG
47	UN	360	ARRUELA LISA 1/2
48	UN	360	ARRUELA LISA 3/8
49	UN	320	ARRUELA LISA 5/16
50	UND	100	ASPERSOR JARDIM DE ½ x ¾
51	UNIDADE	200	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO
52	METRO	60	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX
53	Unidade	160	BARRA ROSQUEADA 1/2 COMPRIMENTO MINIMO DE 1 METRO
54	Unidade	100	BARRA ROSQUEADA 3/8 COMPRIMENTO MINIMO DE 1 METRO
55	Unidade	100	BARRA ROSQUEADA 5/16 COMPRIMENTO MINIMO DE 1 METRO
56	UNIDADE	100	BASE PARA ROLDÂNIA
57	UNIDADE	200	BISNAGA CORANTE LIQUIDO-50ML
58	UNIDADE	8000	BLOCO DE CONCRETO, 010-19X39
59	UN	8000	BLOCO DE CONCRETO, 015-19X39
60	UN	8000	BLOCO DE CONCRETO, 020-19X39
61	Unidade	100	BOIAS PARA CAIXAS DÁGUA 1/2"
62	Unidade	100	BOIAS PARA CAIXAS DÁGUA 3/4"
63	Unidade	16	BOMBA ANAUGER 900 DE 110W (BOMBA SAPO)
64	Unidade	8	BOMBA FIRE 850



CNPJ: 01.612.496/0001-17

65	UN	200	BOQUILHA DE LOUÇA - BOCAL 27
66	Par	200	BOTA, borracha pvc, cano curto, na cor preta, ou cor branca números não inferior a 34 e não superior a 44
67	PAR	200	BOTA, borracha pvc, cano medio, na cor preta, ou cor branca números não inferior a 34 e não superior a 44
68	Unidade	400	BOTA, em couro vaqueta, cano curto, na cor preta, elástico lateral recoberto, solado em poliuretana, tamanhos não inferior a 34 e não superior a 44
69	UN	200	BRAÇO P/ CHUVEIRO, ALUMÍNIO 30CM
74	Unidade	100	BROCA METAL 1/4
75	Unidade	100	BROCA METAL 3/8
76	Unidade	100	BROCA VIDEA 10MM
77	Unidade	100	BROCA VIDEA 6MM
78	Unidade	100	BROCA VIDEA 8MM
79	UN	100	BROXA PARA PINTURA EM NILON
80	UNIDADE	60	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 50X40MM
81	UNIDADE	60	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL 32X20MM
82	UNIDADE	60	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL 40X20MM
83	UNIDADE	80	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL 40X25MM
84	UNIDADE	60	BUCHA DE REDUCAO LONGA SOLDAVEL 50X20MM
85	UNIDADE	60	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL 50X25MM
86	UNIDADE	60	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL 50X32MM
87	UNIDADE	60	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL 60X25MM
88	UNIDADE	60	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL 60X32MM
89	UNIDADE	60	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL 60X50MM
90	UNIDADE	60	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL 75X50MM
91	UNIDADE	20	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1 X 1/2
92	UNIDADE	20	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1.1/2 X 1
93	UNIDADE	20	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1.1/2 X 1.1/4
94	UNIDADE	20	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1.1/2 X 3/4
95	UNIDADE	20	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1.1/4 X 3/4
96	UNIDADE	20	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1X 3/4
97	UNIDADE	20	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 2X1
98	UNIDADE	60	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4 X 1/2
99	UNIDADE	60	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 25X20MM



CNPJ: 01.612.496/0001-17

100	UNIDADE	60	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 32X25MM
101	UNIDADE	60	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 40X32MM
102	UNIDADE	60	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 75X60MM
103	UN	2000	BUCHA P/ PARAFUSO N° 06
104	UN	200	BUCHA P/ PARAFUSO N° 08
105	UN	2000	BUCHA P/ PARAFUSO N° 10
106	UN	40	CABO 10MM - ROLO 100MT FLEXÍVEL DE COBRE
107	UNIDADE	40	CABO 16 MM-ROLO 100MT FLEXIVEL DE COBRE
108	UN	40	CABO 2.5MM - ROLO 100MT FLEXÍVEL DE COBRE
109	UN	40	CABO 4.0MM - ROLO 100MT FLEXÍVEL DE COBRE
110	UN	40	CABO 6.0MM - ROLO 100MT FLEXÍVEL DE COBRE
111	METRO	4000	CABO BIPOLAR 2 x 1MM
112	METRO	4000	CABO BIPOLAR 2 x 2,5MM
113	METRO	4000	CABO DUPLEX ALUMÍNIO 16MM
114	METRO	4000	CABO DUPLEX ALUMÍNIO 25MM
115	METRO	4000	CABO DUPLEX ALUMÍNIO 35MM
116	METRO	4000	CABO DUPLEX ALUNINIO 10MM
117	ROLO	30	CABO FLEXIVEL 2 X 1,5 MM, ROLO COM 100 METROS
118	ROLO	20	CABO FLEXIVEL 2 X 1MM, ROLO COM 100 METROS
119	ROLO	30	CABO FLEXIVEL 2 X 2,5 MM, ROLO COM 100 METROS
120	Rolo	30	CABO FLEXIVEL DE 1.5 MM COM 100 METROS CADA
121	METRO	4000	CABO MONOPLEX ALUMINIO 16MM.
122	METRO	4000	CABO MONOPLEX ALUMÍNIO 25MM
123	METRO	4000	CABO MONOPLEX ALUMÍNIO 35MM
124	METRO	4000	CABO PP 2X2,5MM
125	METRO	3000	CABO PP 2 X 4 MM
126	METRO	3000	CABO PP 3 X 1,5MM
127	METRO	3000	CABO PP 3 X 2,5MM
128	METRO	3000	CABO PP 3 X 4MM
129	METRO	3000	CABO PP 3 X 6MM
130	METRO	3000	CABO TRIPLEX 10MM
131	METRO	3000	CABO TRIPLEX ALUMÍNIO 16MM
132	METRO	3000	CABO TRÍPLEX ALUMÍNIO 25MM
134	UN	140	CADEADO 25MM



CNPJ: 01.612.496/0001-17

135				
137 METRO 1200 CAIBRO DE MADEIRA 6 X 3,5 CM 138 METRO 1200 CAIBRO DE MADEIRA 9 X 3,5 CM 139 METRO 1000 CAIBRO EUCALIPTO 8X10 CM 140 METRO 1000 CAIBRO EUCALIPTO 6X8 CM 141 Unidade 100 CAIXA SANFONADA QUADRADA 100 X 100 142 Unidade 40 CAIXA DÁGUA EM POLIETILENO 2200 LITROS 143 Unidade 40 CAIXA DÁGUA EM POLIETILENO 310 LITROS 144 UND 40 CAIXA DÁGUA POLIETILENO 1000 LITROS 145 UND 30 CAIXA DÉGUA POLIETILENO 500 LITROS 146 UND 100 CAIXA DE DESCARGA COM TUBO E ENGATE CLASSE A 147 Unidade 40 CAIXA DE GORDURA 250 X 250 MM, COM TAMPA E PORTA TAMPA 148 Unidade 40 CAIXA DE GORDURA 250X200X75 MM COM TAMPA E PORTA TAMPA 149 Unidade 40 CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO 300X300X400MM 150 UNIDADE 60 CAIXA DE LUZ PVC 4X2 CLASSE A 151 UNIDADE 120 CAIXA DE LUZ PVC 4X2 CLASSE A 153 Unidade 60 CAIXA PVC 4X2 CLASSE A 154 UND 30 CAIXA PVC OCTAGONAL 3X3" 1,50X150X0,50 155 Unidade 600 CAL HIDRATADA - SACO COM 20 KG 156 UNIDADE 800 CAL PARA PINTURA, PCT C/8 KG 157 METRO 280 CALHA GALVANIZADA, incluindo instalação 158 METRO 200 CALHA PVC, PARA TELHADO 159 Unidade 20 CAMPAINHA CIGARRA BIVOLT 160 UNIDADE 60 CAP ESGOTO DN 100 161 UNIDADE 60 CAP SGOTO DN 40 162 UNIDADE 60 CAP SGOTO DN 40 162 UNIDADE 60 CAP SOLDÁVEL 20MM 163 UNIDADE 60 CAP SOLDÁVEL 20MM 164 UNIDADE 60 CAP SOLDÁVEL 20MM 165 UNI	135	Unidade	400	
138 METRO 1200 CAIBRO DE MADEIRA 9 X 3,5 CM 139 METRO 1000 CAIBRO EUCALIPTO 8X10 CM 140 METRO 1000 CAIBRO EUCALIPTO 6X8 CM 141 Unidade 100 CAIXA SANFONADA QUADRADA 100 X 100 142 Unidade 40 CAIXA DÁGUA EM POLIETILENO 2200 LITROS 143 Unidade 40 CAIXA DÁGUA POLIETILENO 310 LITROS 144 UND 40 CAIXA DÁGUA POLIETILENO 500 LITROS 145 UND 30 CAIXA DÉ GORDURA 250 X 250 MM, COM TAMPA E 146 UNIDA 20 CAIXA DE GORDURA 250 X 250 MM, COM TAMPA E 147 Unidade 40 CAIXA DE GORDURA 250X200X75 MM COM TAMPA E 148 Unidade 40 CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO 150 UNIDADE 60 CAIXA DE LUZ PVC 4X2 CLASSE A 151 UNIDADE 60 CAIXA DE LUZ PVC 4X4 CLASSE A 152 UN 160 CAIXA PVC 4X2 CLASSE A 153 Unidade 60 CAIXA PVC OCTAGONAL 3X3" 154	136	METRO	1800	CAIBRO DE MADEIRA 11 X 3,5
139 METRO 1000 CAIBRO EUCALIPTO 8X10 CM 140 METRO 1000 CAIBRO EUCALIPTO 6X8 CM 141 Unidade 100 CAIXA SANFONADA QUADRADA 100 X 100 142 Unidade 40 CAIXA DÁGUA EM POLIETILENO 2200 LITROS 143 Unidade 40 CAIXA DÁGUA EM POLIETILENO 310 LITROS 144 UND 40 CAIXA DÁGUA POLIETILENO 1000 LITROS 145 UND 30 CAIXA DÁGUA POLIETILENO 500 LITROS 146 UND 100 CAIXA DE DESCARGA COM TUBO E ENGATE CLASSE 147 Unidade 40 CAIXA DE GORDURA 250 X 250 MM, COM TAMPA E PORTA TAMPA 148 Unidade 40 CAIXA DE GORDURA 250X200X75 MM COM TAMPA E PORTA TAMPA 149 Unidade 40 CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO 300X300X400MM 150 UNIDADE 60 CAIXA DE LUZ PVC 4X2 CLASSE A 151 UNIDADE 120 CAIXA DE LUZ PVC 4X4 CLASSE A 152 UN 160 CAIXA PVC 4X2 CLASSE A 153 Unidade 60 CAIXA PVC OCTAGONAL 3X3" 154 UND 30 CAIXA SINFONADA QUADRADA C/07 ENTRADAS N°13 155 Unidade 600 CAL HIDRATADA - SACO COM 20 KG 156 UNIDADE 800 CAL PARA PINTURA, PCT C/8 KG 157 METRO 280 CALHA GALVANIZADA, incluindo instalação 158 METRO 200 CALHA PVC, PARA TELHADO 159 Unidade 20 CAMPAINHA CIGARRA BIVOLT 160 UNIDADE 60 CAP ESGOTO DN 100 161 UNIDADE 60 CAP ESGOTO DN 40 162 UNIDADE 60 CAP SOLDÁVEL 20MM	137	METRO	1200	CAIBRO DE MADEIRA 6 X 3,5 CM
140 METRO 1000 CAIBRO EUCALIPTO 6X8 CM 141	138	METRO	1200	CAIBRO DE MADEIRA 9 X 3,5 CM
141 Unidade 100 CAIXA SANFONADA QUADRADA 100 X 100 142 Unidade 40 CAIXA DÁGUA EM POLIETILENO 2200 LITROS 143 Unidade 40 CAIXA DÁGUA EM POLIETILENO 310 LITROS 144 UND 40 CAIXA DÁGUA POLIETILENO 500 LITROS 145 UND 30 CAIXA DÉ GORDURO 500 LITROS 146 UND 100 CAIXA DE DESCARGA COM TUBO E ENGATE CLASSE A 147 Unidade 30 CAIXA DE GORDURA 250 X 250 MM, COM TAMPA E PORTA TAMPA 148 Unidade 40 CAIXA DE GORDURA 250X200X75 MM COM TAMPA E PORTA TAMPA 149 Unidade 4 CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO 300X300X400MM 150 UNIDADE 60 CAIXA DE LUZ PVC 4X2 CLASSE A 151 UNIDADE 60 CAIXA DE LUZ PVC 4X2 CLASSE A 152 UN 160 CAIXA PVC 4X2 CLASSE A 153 Unidade 60 CAIXA PVC OCTAGONAL 3X3" 154 UND 30 CAIXA SINFONADA QUADRADA C/07 ENTRADAS N°13 1,50X150X0,50 155 Unidade 600 CAL	139	METRO	1000	CAIBRO EUCALIPTO 8X10 CM
142 Unidade 40 CAIXA DÁGUA EM POLIETILENO 2200 LITROS 143 Unidade 40 CAIXA DÁGUA EM POLIETILENO 310 LITROS 144 UND 40 CAIXA DÁGUA POLIETILENO 500 LITROS 145 UND 30 CAIXA DÉ GUA POLIETILENO 500 LITROS 146 UND 100 CAIXA DE DESCARGA COM TUBO E ENGATE CLASSE A 147 Unidade 30 CAIXA DE GORDURA 250 X 250 MM, COM TAMPA E PORTA TAMPA 148 Unidade 40 CAIXA DE GORDURA 250X200X75 MM COM TAMPA E PORTA TAMPA 149 Unidade 4 CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO 300X300X400MM 150 UNIDADE 60 CAIXA DE LUZ PVC 4X2 CLASSE A 151 UNIDADE 120 CAIXA DE LUZ PVC 4X4 CLASSE A 152 UN 160 CAIXA PVC 4X2 CLASSE A 153 Unidade 60 CAIXA PVC OCTAGONAL 3X3" 154 UND 30 CAIXA SINFONADA QUADRADA C/07 ENTRADAS N° 13 1,50X150X0,50 155 Unidade 60 CAL HIDRATADA - SACO COM 20 KG 156 UNIDADE 800 <td< td=""><td>140</td><td>METRO</td><td>1000</td><td>CAIBRO EUCALIPTO 6X8 CM</td></td<>	140	METRO	1000	CAIBRO EUCALIPTO 6X8 CM
143 Unidade 40 CAIXA DÁGUA EM POLIETILENO 310 LITROS 144 UND 40 CAIXA DÁGUA POLIETILENO 1000 LITROS 145 UND 30 CAIXA DÉGUA POLIETILENO 500 LITROS 146 UND 100 CAIXA DE DESCARGA COM TUBO E ENGATE CLASSE A 147 Unidade 30 CAIXA DE GORDURA 250 X 250 MM, COM TAMPA E PORTA TAMPA 148 Unidade 40 CAIXA DE GORDURA 250X200X75 MM COM TAMPA E PORTA TAMPA 149 Unidade 4 CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO 300X300X400MM 150 UNIDADE 60 CAIXA DE LUZ PVC 4X2 CLASSE A 151 UNIDADE 120 CAIXA DE LUZ PVC 4X2 CLASSE A 152 UN 160 CAIXA PVC 4X2 CLASSE A 153 Unidade 60 CAIXA PVC OCTAGONAL 3X3" 154 UND 30 CAIXA SINFONADA QUADRADA C/07 ENTRADAS N°13 1,50X150X0,50 155 Unidade 60 CAL HIDRATADA - SACO COM 20 KG 156 UNIDADE 800 CAL PARA PINTURA, PCT C/8 KG 157 METRO 280 CALHA PVC,	141	Unidade	100	CAIXA SANFONADA QUADRADA 100 X 100
144 UND 40 CAIXA DÁGUA POLIETILENO 1000 LITROS 145 UND 30 CAIXA DÁGUA POLIETILENO 500 LITROS 146 UND 100 CAIXA DE DESCARGA COM TUBO E ENGATE CLASSE A 147 Unidade 30 CAIXA DE GORDURA 250 X 250 MM, COM TAMPA E PORTA TAMPA 148 Unidade 40 CAIXA DE GORDURA 250X200X75 MM COM TAMPA E PORTA TAMPA 149 Unidade 4 CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO 300X300X400MM 150 UNIDADE 60 CAIXA DE LUZ PVC 4X2 CLASSE A 151 UNIDADE 120 CAIXA DE LUZ PVC 4X4 CLASSE A 152 UN 160 CAIXA PVC 4X2 CLASSE A 153 Unidade 60 CAIXA PVC OCTAGONAL 3X3" 154 UND 30 CAIXA SINFONADA QUADRADA C/07 ENTRADAS N°13 1.50X150X0,50 155 Unidade 60 CAL HIDRATADA - SACO COM 20 KG 156 UNIDADE 800 CAL PARA PINTURA, PCT C/8 KG 157 METRO 280 CALHA GALVANIZADA, incluindo instalação 158 METRO 200 CALHA PVC,	142	Unidade	40	CAIXA DÁGUA EM POLIETILENO 2200 LITROS
145 UND 30 CAIXA DÁGUA POLIETILENO 500 LITROS 146 UND 100 CAIXA DE DESCARGA COM TUBO E ENGATE CLASSE 147 Unidade 30 CAIXA DE GORDURA 250 X 250 MM, COM TAMPA E PORTA TAMPA 148 Unidade 40 CAIXA DE GORDURA 250X200X75 MM COM TAMPA E PORTA TAMPA 149 Unidade 4 CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO 300X300X400MM 150 UNIDADE 60 CAIXA DE LUZ PVC 4X2 CLASSE A 151 UNIDADE 120 CAIXA DE LUZ PVC 4X4 CLASSE A 152 UN 160 CAIXA PVC 4X2 CLASSE A 153 Unidade 60 CAIXA PVC OCTAGONAL 3X3" 154 UND 30 CAIXA SINFONADA QUADRADA C/07 ENTRADAS N°13 1,50X150X0,50 155 Unidade 600 CAL HIDRATADA - SACO COM 20 KG 156 UNIDADE 800 CAL PARA PINTURA, PCT C/8 KG 157 METRO 280 CALHA GALVANIZADA, incluindo instalação 158 METRO 200 CALHA PVC, PARA TELHADO 159 Unidade 20 CAMPAINHA CIGARRA B	143	Unidade	40	CAIXA DÁGUA EM POLIETILENO 310 LITROS
146	144	UND	40	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 1000 LITROS
146 UND 100 A 147 Unidade 30 CAIXA DE GORDURA 250 X 250 MM, COM TAMPA E PORTA TAMPA 148 Unidade 40 CAIXA DE GORDURA 250X200X75 MM COM TAMPA E PORTA TAMPA 149 Unidade 4 CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO 300X300X400MM 150 UNIDADE 60 CAIXA DE LUZ PVC 4X2 CLASSE A 151 UNIDADE 120 CAIXA DE LUZ PVC 4X4 CLASSE A 152 UN 160 CAIXA PVC 4X2 CLASSE A 153 Unidade 60 CAIXA PVC OCTAGONAL 3X3" 154 UND 30 CAIXA SINFONADA QUADRADA C/07 ENTRADAS N°13 1,50X150X0,50 155 Unidade 600 CAL HIDRATADA - SACO COM 20 KG 156 UNIDADE 800 CAL PARA PINTURA, PCT C/8 KG 157 METRO 280 CALHA GALVANIZADA, incluindo instalação 158 METRO 200 CALHA PVC, PARA TELHADO 159 Unidade 20 CAMPAINHA CIGARRA BIVOLT 160 UNIDADE 60 CAP ESGOTO DN 100 161 UNIDADE 60 CAP ESGOTO DN 40 162 UNIDADE 60 CAP SOCAVEL 3/4 163 UNIDADE 60 CAP SOLDÁVEL 20	145	UND	30	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 500 LITROS
147 Unidade 30 PORTA TAMPA 148 Unidade 40 CAIXA DE GORDURA 250X200X75 MM COM TAMPA E PORTA TAMPA 149 Unidade 4 CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO 300X300X400MM 150 UNIDADE 60 CAIXA DE LUZ PVC 4X2 CLASSE A 151 UNIDADE 120 CAIXA DE LUZ PVC 4X4 CLASSE A 152 UN 160 CAIXA PVC 4X2 CLASSE A 153 Unidade 60 CAIXA PVC OCTAGONAL 3X3" 154 UND 30 CAIXA SINFONADA QUADRADA C/07 ENTRADAS N°13 1,50X150X0,50 155 Unidade 600 CAL HIDRATADA - SACO COM 20 KG 156 UNIDADE 800 CAL PARA PINTURA, PCT C/8 KG 157 METRO 280 CALHA GALVANIZADA, incluindo instalação 158 METRO 200 CALHA PVC, PARA TELHADO 159 Unidade 20 CAMPAINHA CIGARRA BIVOLT 160 UNIDADE 60 CAP ESGOTO DN 40 161 UNIDADE 60 CAP ROSCAVEL 3/4 163 UNIDADE	146	UND	100	
148 Unidade 40 PORTA TAMPA 149 Unidade 4 CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO 300X300X400MM 150 UNIDADE 60 CAIXA DE LUZ PVC 4X2 CLASSE A 151 UNIDADE 120 CAIXA DE LUZ PVC 4X2 CLASSE A 152 UN 160 CAIXA PVC 4X2 CLASSE A 153 Unidade 60 CAIXA PVC OCTAGONAL 3X3" 154 UND 30 CAIXA SINFONADA QUADRADA C/07 ENTRADAS N°13 1,50X150X0,50 155 Unidade 600 CAL HIDRATADA - SACO COM 20 KG 156 UNIDADE 800 CAL PARA PINTURA, PCT C/8 KG 157 METRO 280 CALHA GALVANIZADA, incluindo instalação 158 METRO 200 CALHA PVC, PARA TELHADO 159 Unidade 20 CAMPAINHA CIGARRA BIVOLT 160 UNIDADE 60 CAP ESGOTO DN 100 161 UNIDADE 60 CAP ROSCAVEL 3/4 163 UNIDADE 60 CAP SOLDÁVEL 20MM	147	Unidade	30	,
149 Unidade 4 300X300X400MM 150 UNIDADE 60 CAIXA DE LUZ PVC 4X2 CLASSE A 151 UNIDADE 120 CAIXA DE LUZ PVC 4X4 CLASSE A 152 UN 160 CAIXA PVC 4X2 CLASSE A 153 Unidade 60 CAIXA PVC OCTAGONAL 3X3" 154 UND 30 CAIXA SINFONADA QUADRADA C/07 ENTRADAS N°13 1,50X150X0,50 155 Unidade 600 CAL HIDRATADA - SACO COM 20 KG 156 UNIDADE 800 CAL PARA PINTURA, PCT C/8 KG 157 METRO 280 CALHA GALVANIZADA, incluindo instalação 158 METRO 200 CALHA PVC, PARA TELHADO 159 Unidade 20 CAMPAINHA CIGARRA BIVOLT 160 UNIDADE 60 CAP ESGOTO DN 100 161 UNIDADE 60 CAP ESGOTO DN 40 162 UNIDADE 60 CAP SOLDÁVEL 20MM	148	Unidade	40	
151 UNIDADE 120 CAIXA DE LUZ PVC 4X4 CLASSE A 152 UN 160 CAIXA PVC 4X2 CLASSE A 153 Unidade 60 CAIXA PVC OCTAGONAL 3X3" 154 UND 30 CAIXA SINFONADA QUADRADA C/07 ENTRADAS N°13 1,50X150X0,50 155 Unidade 600 CAL HIDRATADA - SACO COM 20 KG 156 UNIDADE 800 CAL PARA PINTURA, PCT C/8 KG 157 METRO 280 CALHA GALVANIZADA, incluindo instalação 158 METRO 200 CALHA PVC, PARA TELHADO 159 Unidade 20 CAMPAINHA CIGARRA BIVOLT 160 UNIDADE 60 CAP ESGOTO DN 100 161 UNIDADE 60 CAP ROSCAVEL 3/4 163 UNIDADE 60 CAP SOLDÁVEL 20MM	149	Unidade	4	,
152 UN 160 CAIXA PVC 4X2 CLASSE A 153 Unidade 60 CAIXA PVC OCTAGONAL 3X3" 154 UND 30 CAIXA SINFONADA QUADRADA C/07 ENTRADAS N°13 1,50X150X0,50 155 Unidade 600 CAL HIDRATADA - SACO COM 20 KG 156 UNIDADE 800 CAL PARA PINTURA, PCT C/8 KG 157 METRO 280 CALHA GALVANIZADA, incluindo instalação 158 METRO 200 CALHA PVC, PARA TELHADO 159 Unidade 20 CAMPAINHA CIGARRA BIVOLT 160 UNIDADE 60 CAP ESGOTO DN 100 161 UNIDADE 60 CAP ESGOTO DN 40 162 UNIDADE 60 CAP ROSCAVEL 3/4 163 UNIDADE 60 CAP SOLDÁVEL 20MM	150	UNIDADE	60	CAIXA DE LUZ PVC 4X2 CLASSE A
153 Unidade 60 CAIXA PVC OCTAGONAL 3X3" 154 UND 30 CAIXA SINFONADA QUADRADA C/07 ENTRADAS N°13 1,50X150X0,50 155 Unidade 600 CAL HIDRATADA - SACO COM 20 KG 156 UNIDADE 800 CAL PARA PINTURA, PCT C/8 KG 157 METRO 280 CALHA GALVANIZADA, incluindo instalação 158 METRO 200 CALHA PVC, PARA TELHADO 159 Unidade 20 CAMPAINHA CIGARRA BIVOLT 160 UNIDADE 60 CAP ESGOTO DN 100 161 UNIDADE 60 CAP ESGOTO DN 40 162 UNIDADE 60 CAP ROSCAVEL 3/4 163 UNIDADE 60 CAP SOLDÁVEL 20MM	151	UNIDADE	120	CAIXA DE LUZ PVC 4X4 CLASSE A
154 UND 30 CAIXA SINFONADA QUADRADA C/07 ENTRADAS N°13 1,50X150X0,50 155 Unidade 600 CAL HIDRATADA - SACO COM 20 KG 156 UNIDADE 800 CAL PARA PINTURA, PCT C/8 KG 157 METRO 280 CALHA GALVANIZADA, incluindo instalação 158 METRO 200 CALHA PVC, PARA TELHADO 159 Unidade 20 CAMPAINHA CIGARRA BIVOLT 160 UNIDADE 60 CAP ESGOTO DN 100 161 UNIDADE 60 CAP ESGOTO DN 40 162 UNIDADE 60 CAP ROSCAVEL 3/4 163 UNIDADE 60 CAP SOLDÁVEL 20MM	152	UN	160	CAIXA PVC 4X2 CLASSE A
154 UND 30 1,50X150X0,50 155 Unidade 600 CAL HIDRATADA - SACO COM 20 KG 156 UNIDADE 800 CAL PARA PINTURA, PCT C/8 KG 157 METRO 280 CALHA GALVANIZADA, incluindo instalação 158 METRO 200 CALHA PVC, PARA TELHADO 159 Unidade 20 CAMPAINHA CIGARRA BIVOLT 160 UNIDADE 60 CAP ESGOTO DN 100 161 UNIDADE 60 CAP ESGOTO DN 40 162 UNIDADE 60 CAP ROSCAVEL 3/4 163 UNIDADE 60 CAP SOLDÁVEL 20MM	153	Unidade	60	CAIXA PVC OCTAGONAL 3X3"
156 UNIDADE 800 CAL PARA PINTURA, PCT C/8 KG 157 METRO 280 CALHA GALVANIZADA, incluindo instalação 158 METRO 200 CALHA PVC, PARA TELHADO 159 Unidade 20 CAMPAINHA CIGARRA BIVOLT 160 UNIDADE 60 CAP ESGOTO DN 100 161 UNIDADE 60 CAP ESGOTO DN 40 162 UNIDADE 60 CAP ROSCAVEL 3/4 163 UNIDADE 60 CAP SOLDÁVEL 20MM	154	UND	30	CAIXA SINFONADA QUADRADA C/07 ENTRADAS N°13 1,50X150X0,50
157 METRO 280 CALHA GALVANIZADA, incluindo instalação 158 METRO 200 CALHA PVC, PARA TELHADO 159 Unidade 20 CAMPAINHA CIGARRA BIVOLT 160 UNIDADE 60 CAP ESGOTO DN 100 161 UNIDADE 60 CAP ESGOTO DN 40 162 UNIDADE 60 CAP ROSCAVEL 3/4 163 UNIDADE 60 CAP SOLDÁVEL 20MM	155	Unidade	600	CAL HIDRATADA - SACO COM 20 KG
158 METRO 200 CALHA PVC, PARA TELHADO 159 Unidade 20 CAMPAINHA CIGARRA BIVOLT 160 UNIDADE 60 CAP ESGOTO DN 100 161 UNIDADE 60 CAP ESGOTO DN 40 162 UNIDADE 60 CAP ROSCAVEL 3/4 163 UNIDADE 60 CAP SOLDÁVEL 20MM	156	UNIDADE	800	CAL PARA PINTURA, PCT C/8 KG
159 Unidade 20 CAMPAINHA CIGARRA BIVOLT 160 UNIDADE 60 CAP ESGOTO DN 100 161 UNIDADE 60 CAP ESGOTO DN 40 162 UNIDADE 60 CAP ROSCAVEL 3/4 163 UNIDADE 60 CAP SOLDÁVEL 20MM	157	METRO	280	CALHA GALVANIZADA, incluindo instalação
160 UNIDADE 60 CAP ESGOTO DN 100 161 UNIDADE 60 CAP ESGOTO DN 40 162 UNIDADE 60 CAP ROSCAVEL 3/4 163 UNIDADE 60 CAP SOLDÁVEL 20MM	158	METRO	200	CALHA PVC, PARA TELHADO
161 UNIDADE 60 CAP ESGOTO DN 40 162 UNIDADE 60 CAP ROSCAVEL 3/4 163 UNIDADE 60 CAP SOLDÁVEL 20MM	159	Unidade	20	CAMPAINHA CIGARRA BIVOLT
162 UNIDADE 60 CAP ROSCAVEL 3/4 163 UNIDADE 60 CAP SOLDÁVEL 20MM	160	UNIDADE	60	CAP ESGOTO DN 100
163 UNIDADE 60 CAP SOLDÁVEL 20MM	161	UNIDADE	60	CAP ESGOTO DN 40
	162	UNIDADE	60	CAP ROSCAVEL 3/4
164 UNIDADE 60 CAP SOLDÁVEL 40MM	163	UNIDADE	60	CAP SOLDÁVEL 20MM
	164	UNIDADE	60	CAP SOLDÁVEL 40MM



CNPJ: 01.612.496/0001-17

165	UNIDADE	60	CAP SOLDÁVEL 60MM
166	Unidade	120	CAPA, para chuva, em PVC (material resistente), cor amarela, manga longa, aba no pescoço e capuz, tamanho GG
167	Unidade	80	CARRINHO DE MÃO, CHAPA DE AÇO 26, RODA DE AÇO, PNEU COM CÂMARA
168	UN	30	CARRINHO PARA GARI CAÇAMBA DE AÇO OU FIBRA DE VIDRO, CAPACIDADEPARA 100 LITROS, PNEUS COM CAMÂRA OU MACIÇOS
169	UND	50	CAVADEIRA ARTICULADA, CABO 110CM (PACETA)
170	und	60	CHUVEIRO ELETRICO 110 V COM TRÊS TEMPERATURAS
172	Unidade	100	COLETE DE SINALIZADOR INDUSTRIAL, REFLETIVO
173	UN	60	COLHER DE PEDREIRO. CHAPA DE AÇO CABO DE MADEIRA, SOLDA(ALTA RESISTÊNCIA) LÂMINA EM AÇO 1,2MM
174	Unidade	80	COMPOSTO PARA ARGAMASSA TIPO BOA LIGA, SACO 20 KG
178	UN	160	CONDULETE PVC 4X2
179	UN	160	CONDULETE PVC 4X4
180	Unidade	100	CORANTE LIQUIDO PARA CAL - FRASCO DE 50 ML
181	KG	80	CORDA DE SEDA, BRANCA 06MM.
182	METRO	2600	CORDA SEDA 16MM
183	METRO	2000	CORDA SEDA BRANCA 10MM
184	Unidade	2000	CORDA SEDA BRANCA, 06MM
185	Unidade	2000	CORDA SEDA BRANCA, 4 MM
186	METRO	1000	CORDA TRANÇADA DE 10MM
187	METRO	1000	CORDA TRANÇADA DE 4MM
188	METRO	1000	CORDA TRANÇADA DE 6MM
189	Unidade	100	CURVA GALVANIZADA 25MM
190	Unidade	100	CURVA GALVANIZADA 32 MM
191	UNIDADE	100	CURVA PARA CAIXA DE DESCARGA DN 40
192	UNIDADE	100	CURVA PVC P/ESGOTO 100MM 45 GRAUS
193	UNIDADE	100	CURVA PVC P/ESGOTO 50MM 45 GRAUS
194	UNIDADE	100	CURVA PVC P/ESGOTO 60MM 45 GRAUS
195	UNIDADE	100	CURVA PVC P/ESGOTO 75MM 45 GRAUS
196	UN	30	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 120X240MM
197	Unidade	60	DESENPENADEIRA PVC, LISA 18 X 30



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

198	Unidade	100	DISCO DE CORTE DIAMANTADO CONTINUO
199	Unidade	400	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO
200	Unidade	400	DISCO DE CORTE PARA FERRO
201	Unidade	300	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA
202	UNIDADE	100	DISJUNTOR BIPOLAR 25A
203	UNIDADE	100	DISJUNTOR BIPOLAR DE 35A
204	UNIDADE	60	DISJUNTOR BIPOLAR DE 70A
205	UN	100	DISJUNTORES BIPOLARES 20A
206	UN	100	DISJUNTORES BIPOLARES 40A
207	UN	100	DISJUNTORES BIPOLARES 50A
208	UN	100	DISJUNTORES BIPOLARES 60A
209	UN	100	DISJUNTORES MONOPOLAR 10A
210	UN	100	DISJUNTORES MONOPOLAR 15A
211	UN	100	DISJUNTORES MONOPOLAR 20A
212	UN	100	DISJUNTORES MONOPOLAR 25A
213	UN	100	DISJUNTORES MONOPOLAR 30A
214	UN	100	DISJUNTORES MONOPOLAR 35A
215	UN	100	DISJUNTORES MONOPOLAR 40A
216	UN	100	DISJUNTORES MONOPOLAR 50A
217	UNIDADE	100	DISJUNTORES MONOPOLAR 70A
218	M ²	240	DIVISÓRIA ALCATEX INCLUINDO INSTALAÇÃO
219	KG	200	ELETRODO PARA SOLDA ELÉTRICA 2,5MM
220	KG	200	ELETRODO PARA SOLDA ELÉTRICA 3,25 MM
221	Unidade	100	ELETRODUTO 32MM GALVANIZADO 6 METROS
222	Unidade	100	ELETRODUTO 25 MM GALVANIZADO 6 METROS
223	Unidade	100	ELETRODUTO 32 MM RIGIDO
224	METRO	1000	ELETRODUTO PVC LEVE FLEXIVEL 3/4
225	METRO	60	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL LEVE 1"
226	UN	100	ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 6MT 1 POLEGADA
227	UN	100	ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 6MT 20MM
228	METRO	100	ELETRODUTO PVC ROSCA VARA 1"
229	UND	160	ENXADA, 2 ½ LIBRAS, COM CABO DE MADEIRA
230	Unidade	40	ESMALTE SINTÉTICO (TIPO DE ACABAMENTO: ACETINADO) COM GALÃO DE 18 LITROS



CNPJ: 01.612.496/0001-17

231	Unidade	240	ESMALTE SINTÉTICO 900ML
232	UN	120	ESMALTE SINTÉTICO, 3,6 LITROS
233	UN	60	ESPÁTULA EM AÇO INOX, CABO DE MADEIRA, 12CM
234	UNIDADE	40	ESPELHO CEGO 4X2
235	UND	120	ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO 40MM
236	Unidade	300	ESPUMA EXPANSIVA, FRACO 500 ML
237	Unidade	10000	ESTRIBO EM AÇO 17 X 17
238	Unidade	10000	ESTRIBO EM AÇO 7 X 27
239	UN	10000	ESTRIBO EM AÇO 7X17
240	Unidade	120	EXTENÇÃO ELETRICA, 03 PINOS, 05 METROS
241	UN	100	FACÃO AÇO CARBONO 12 POLEGADAS
242	Unidade	100	FECHADURA EXTERNA
243	UNIDADE	100	FECHADURA INTERNA
244	BR	600	FERRO 10.0
245	BR	500	FERRO 4.2
246	BR	500	FERRO 5.0
247	BARRA	500	FERRO 6.3
248	BR	500	FERRO 8.0
249	Unidade	100	Fita Crepe 18mmx50m
250	Unidade	200	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 18MM X 10METROS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M
251	UNIDADE	140	FITA ISOLANTE DE ALTAFUSÃO 19MM X 10 METROS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M
252	UN	200	FITA VEDA ROSCA 18MMX10MT
253	Unidade	100	FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO
254	UND	100	FOICE, 2 ½ LIBRAS, COM CABO DE MADEIRA.
255	UND	400	FOLHA DE LIXA
256	M²	200	Forro PVC 10mm inclusive instalação
257	UN	8	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL 127 WOLTS DE 1ªLINHA
258	UN	100	GLOBO P/ LUMINÁRIA JARDIM 19X10
259	KG	160	GRAMPO AÇO GALVANIZADO PARA CERCA
260	M²	20	GRANITO PARA BANCADA
261	METRO	40	GUARDA CORPO EM AÇO INOX COM DUS SUBDIVISÕES E CORRIMÃO SIMPLES EM AÇO INOX





CNPJ: 01.612.496/0001-17

262	UN	30	HASTE COBREADA 2400MM
263	UN	30	HASTE GALVANIZADO 2400MM
264	Unidade	60	HASTE PARA ROLO DE PINTURA
265	Unidade	30	IMPERMEABILIZANTE A BASE. DE TINTA ASFALTICA - LATA 18 LITROS
266	Unidade	20	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELAS
267	UN	100	INTERRUPTOR DE EMBUTIR - 03 SESSÕES
268	UNIDADE	100	INTERRUPTOR DE EMBUTIR -01 SESSAO
269	UN	100	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SISTEMA X - 01 SESSÕES
270	Unidade	40	INTERRUPTOR PARALELA-1 TECLA
271	UN	50	JANELA, TIPO VENEZIANA 0,8X0,80
272	UN	50	JANELA, TIPO VENEZIANA 1.0 X 1.0
273	Unidade	120	JOELHO 90 G PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM
274	Unidade	160	JOELHO 90 GRAUS PVC RÍGIDO SOLDAVEL 20MM
275	Unidade	160	JOELHO 90 GRAUS PVC RÍGIDO SOLDAVEL 32MM
276	Unidade	160	JOELHO 90 GRAUS PVC RÍGIDO SOLDAVEL 40MM
277	Unidade	160	JOELHO 90 GRAUS PVC RÍGIDO SOLDAVEL 50MM
278	UNIDADE	120	JOELHO 90° BRANCO COM ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO DN 40X40
279	UNIDADE	120	JOELHO AZUL 40MM C/ANEL DE VEDAÇÃO
280	UNIDADE	120	JOELHO PVC 45° ESGOTO DN 100
281	UNIDADE	120	JOELHO PVC 45° ESGOTO DN 40
282	UNIDADE	120	JOELHO PVC 45° ESGOTO DN 75
283	UNIDADE	120	JOELHO PVC 45° ROSCAVEL 1
284	UNIDADE	120	JOELHO PVC 45° ROSCAVEL 1.1/2
285	UNIDADE	120	JOELHO PVC 45° ROSCAVEL 3/4
286	UNIDADE	120	JOELHO PVC 90° DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM
287	UNIDADE	120	JOELHO PVC 90° ESGOTO DN 100
288	UNIDADE	120	JOELHO PVC 90° ESGOTO DN 150
289	UNIDADE	120	JOELHO PVC 90° ESGOTO DN 40
290	UNIDADE	120	JOELHO PVC 90° ESGOTO DN 50
291	UNIDADE	120	JOELHO PVC 90° ESGOTO DN 75
292	UNIDADE	120	JOELHO PVC 90° REDUÇÃO ROSCAVEL 1X3/4
293	UNIDADE	120	JOELHO PVC 90° REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4 X 1X1/2
294	UNIDADE	100	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL 40MM



CNPJ: 01.612.496/0001-17

295	UNIDADE	30	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL 50MM
296	UNIDADE	40	JOELHO PVC 90° SOLDAVEL 60MM
297	UNIDADE	40	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL 75MM
298	M ²	100	LAJE PRÉ MOLDADA
299	Unidade	100	LAMINA DE SERRA MANUAL 12 X 18
300	Unidade	60	LAMINA DE SERRA MANUAL 12/24
301	UN	70	LAMINA DE SERRA MANUAL 300X13X0,60
302	UNIDADE	60	LAMPADA COMPACTA 45 E 220V
303	UNIDADE	300	LAMPADA COMPACTA 45W 127V
304	UN	240	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 1X20
305	UN	260	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 1X40
306	Unidade	100	LAMPADA HALOGENA 72W
307	Unidade	1600	LÂMPADA LED MODELO PERA 15 W
308	UNIDADE	1200	LAMPADA LED MODELO PERA 9W
309	UND	50	LAVATÓRIO SANITÁRIO BRANCO, LOUÇA.
310	UN	100	LIMA CHATA PARA ENXADA
311	UND	20	LIMA FINA, PARA FERRAMENTA (SERROTE)
312	UN	10	LINHA EM NYLON. ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ROLO DE 50MT
313	Unidade	100	LIQUIBRILHO GALÃO 3,6 LITROS
314	Unidade	500	LIXA DÁGUA Nº 100
315	Unidade	500	LIXA DÁGUA Nº 220
316	Unidade	500	LIXA DÁGUA Nº 240
317	Unidade	400	LIXA DÁGUA Nº 400
318	Unidade	400	LIXA DÁGUA N°280
319	Unidade	500	LIXA DE MADEIRA
320	UN	600	LIXA PARA PAREDE N°120
321	uni	300	LIXA PARA PAREDE N°80
322	UND	300	LIXA PARA PAREDE Nº 100
323	Unidade	50	LIXA PARA SUPERFÍCIE E METÁLICA GRANA 100
324	Unidade	300	LIXA PARA SUPERFICIE MADEIRA / MASSA (GRANA: 100)
325	METRO	500	LONA 6 METROS DE LARGURA 200 MICAS, PRETA/BRANCA (DUPLA FACE)
326	METRO	400	LONA 8 METROS DE LARGURA 200 MICAS, AMARELA



CNPJ: 01.612.496/0001-17

	 		
327	Unidade	500	LONA 8 METROS DE LARGURA 200 MICAS, PRETA / BRANCA (DUPLA FACE)
328	Unidade	25	LONA EM POLIETILENO COR AZUL 4 X 3 MT
329	Pares	50	LUVA DE RASPA CANO LONGO REFORÇADA (20 CM)
330	PAR	200	LUVA MALHA BANHO LATEX VERDE
331	UNIDADE	40	LUVA PVC DE CORRER ESGOTO DN 75
332	UNIDADE	40	LUVA PVC DE CORRER ROSCAVEL 1.1/2
333	UNIDADE	40	LUVA PVC DE CORRER ESGOTO DN 100
334	UNIDADE	40	LUVA PVC DE CORRER ESGOTO DN 150
335	UNIDADE	40	LUVA PVC DE CORRER ESGOTO DN 40
336	UNIDADE	40	LUVA PVC DE CORRER ESGOTO DN 50
337	UNIDADE	50	LUVA PVC DE CORRER ROCAVEL 3/4
338	UNIDADE	40	LUVA PVC DE CORRER ROSCAVEL 1
339	UNIDADE	40	LUVA PVC DE CORRER ROSCAVEL 1/2
340	UNIDADE	40	LUVA PVC DE CORRER ROSCAVEL1.1/4
341	UNIDADE	40	LUVA PVC DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1 X 3/4
342	UNIDADE	40	LUVA PVC DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4 X 1/2
343	UNIDADE	40	LUVA PVC DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20MM
344	UNIDADE	40	LUVA PVC DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32X25MM
345	UNIDADE	40	LUVA PVC DEC REDUCAO SOLDAVEL 40X32MM
346	UNIDADE	40	LUVA PVC ESGOTO DN 100
347	UNIDADE	40	LUVA PVC ESGOTO DN 150
348	UNIDADE	40	LUVA PVC ESGOTO DN 40
349	UNIDADE	40	LUVA PVC ESGOTO DN 50
350	UNIDADE	40	LUVA PVC ESGOTO DN 75
351	Unidade	30	LUZ DE EMERGÊNCIA PARA PAREDE COM 30 LEDS DE ALTO BRILHO COM. VOLTAGEM: BIVOLT
352	Unidade	30	MACHADO, com cabo
353	MT³	5	MADEIRA JATOBÁ, SERRADA EM PEÇA, CAIBROS, RIPAS
354	M³	3	MADEIRA PEROBA, SERRADA EM PEÇA CAIBROS RIPAS.
355	M^3	8	MADEIRA PINUS, SERRADA EM TABUAS.
356	Unidade	50	MADEIRITE 11MM DE ESPESSURA; 2,20M DE COMPRIMENTO; 1,10M DE LARGURA
357	Unidade	40	MADEIRITE 2,20 X 1,10 12MM
			•



CNPJ: 01.612.496/0001-17

			MALIJA DOD DEGADA ETO DE 40 MAR DE 40MA CO
358	Unidade	100	MALHA POP PESADA FIO DE 4,2 MM DE (10X10) CM COM PAINEL DE (2X3)
359	Unidade	100	MALHA POP REFORÇADA FIO DE 4,2 MM DE (15X15) CM COM PAINEL DE (2X3)
360	METRO	30	MANGOTE AZUL 1"
361	METRO	300	MANGUEIRA CORRUGADA 20MM
362	UND	300	MANGUEIRA CORRUGADA 25MM
363	METRO	400	MANGUEIRA CRISTAL 1/4
364	METRO	400	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA, ½.
365	METRO	400	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA, ¾.
366	UNIDADE	40	MANGUEIRA PARA CHUVEIRO 5/8
367	METRO	600	MANGUEIRA PARA JARDIM EMBORRACHADA 1/2
368	METRO	50	MANGUEIRA PARA LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO 2250 PSI
369	METRO	30	MANGUEIRA TRASPARENTE, FINA(PARA NIVEL)
370	UN	50	MANILHA DE CONCRETO 01M DE DIÂMETROPOR 01M DE LARGURA
371	UN	50	MANILHA DE CONCRETO, 1,20 M DE DIÂMETRO POR 01M DE LARGURA
372	UN	50	MANILHA DE CONCRETO, 40CM DE DIÂMETRO POR 1M DE LARGURA
373	UN	50	MANILHA DE CONCRETO, 60CM DE DIÂMETRO POR 01 M DE LARGURA
374	UN	50	MANILHA DE CONCRETO, 80CM DE DIÂMETRO POR 01M DE LARGURA
375	UN	20	MARRETA OITAVA 1500G
376	UN	20	MARRETA OITAVA 5000G
377	UNIDADE	20	MARTELO DE UNHA 23MM CABEÇA FORJADA E TEMPERATURA EM AÇO CARBONO. ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA. TAMANHO:23MM
378	Unidade	50	MÁSCARA DESCARTÁVEL REDONDA CONTRA PÓ QUÍMICO
379	UNIDADE	60	MASSA CORRIDA ACRILICA 18LITROS DE BOA ADERENCIA E SECAGEM RAPIDA, RESISTENTE A ALCALINIDADE E AÇÃO DA INTEMPERIES, MASSA FINA COM RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR DE 40 A 60 M² POR DEMÃO
380	UNIDADE	80	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS DE BOA ADERENCIA



CNPJ: 01.612.496/0001-17

			E SECAGEM RAPIDA, RESISTENCIA A ALCALINIDADE E AÇÃO DA IMTEMPERIES, MASSA FINA COM RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR DE 40 A 60M° POR DEMÃO
381	Unidade	5	MASSA DE CALAFETAR 1/2KG
382	Unidade	20	MASSA PARA VIDRO SACO DE 500 GRAMAS
383	UNIDADE	10000	MIGUELÃO PREGUINHO PARA PEGAR FIO
384	UN	30	ÓCULOS - PROTEÇÃO INCOLOR óculos de proteção incolor, tipo panda, protetores laterais ventilados
385	UND	30	PÁ CORTE RETO, CABO DE MADEIRA.
386	UND	30	PÁ DE BICO, AÇO, CABO DE MADEIRA
387	UNIDADE	8	PADÃO URBANO CONTRA SAIDA AEREA 110V
388	UNIDADE	8	PADRÃO RURAL CONTRA SAIDA AEREA 110
389	UNIDADE	8	PADRÃO RURAL CONTRA SAIDA AEREA 220V
390	UNIDADE	8	PADRÃO URBANO A FAVOR SAIDA AEREA 110V
391	UNIDADE	8	PADRÃO URBANO A FAVOR SAIDA AEREA 220V
392	UNIDADE	8	PADRÃO URBANO A FAVOR SAIDA SUBTERRANEA 110V
393	UNIDADE	8	PADRÃO URBANO A FAVOR SAIDA SUBTERRANEA 220V
394	UNIDADE	8	PADRÃO URBANO CONTRA SAIDA AEREA 220V
395	UNIDADE	8	PADRÃO URBANO CONTRA SAIDA SUBTERRANEA 110V
396	UNIDADE	8	PADRÃO URBANO CONTRA SAIDA SUBTERRANEA 220V
397	UND	40	PALHA DE AÇO.
398	Unidade	10	PARAFUSO AÇO GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA ROSCA M10 COMP 250MM
399	Unidade	500	PARAFUSO AUTO BROCANTE CURTO
400	UN	1000	PARAFUSO P/ BUCHA Nº 06
401	UN	1000	PARAFUSO P/ BUCHA N° 08
402	UN	1000	PARAFUSO P/ BUCHA Nº 10
403	UN	100	PARAFUSO P/ VASO
404	METRO	300	PEÇA DE MADEIRA 10 X 10 CM
405	METRO	300	PEÇA DE MADEIRA 10 X 6 CM
406	METRO	300	PEÇA DE MADEIRA 12 X 6 CM
407	METRO	250	PEÇA DE MADEIRA 14 X 6 CM



CNPJ: 01.612.496/0001-17

408	METRO	300	PEÇA DE MADEIRA 15 X 15 CM
409	METRO	300	PEÇA DE MADEIRA 4 X 4 CM
410	METRO	300	PEÇA DE MADEIRA 5 X 6 CM
411	METRO	300	PEÇA DE MADEIRA 6 X 6 CM
412	METRO	300	PEÇA DE MADEIRA 6 X 8 CM
413	METRO	200	PEÇA DE MADEIRA TIPO PEROBINHA 10 X 6
414	METRO	200	PEÇA DE MADEIRA TIPO PEROBINHA 12 X 6
415	METRO	200	PEÇA DE MADEIRA TIPO PEROBINHA 14 X 6
416	UN	20	PENEIRA TAMANHO:55
417	Unidade	100	PERFIL ENRIJECIDO 100 X 50 6M
418	Unidade	100	PERFIL ENRIJECIDO 50 X 25
419	Unidade	100	PERFIL ENRIJECIDO 75X 40 6M
420	Unidade	10	PIA PARA COZINHA, TAMANHO MINIMO 1,20 X 50CM DE FIBRA COM 01 BOJO
421	UND	25	PICARETA ALVIÃO COM CABO, PERFURA DE UM LADO E DO OUTRO CORTA, 4,5LIBRAS, CABO 92CM
422	UND	25	PICARETA CHIBANCA COM CABO 4,0LIBRA, CABO 92CM
423	UNIDADE	30	PINCEL PARA PINTURA 2"
424	UN	30	PINCEL PARA PINTURA 3"
425	UN	30	PINCEL PARA PINTURA 4"
426	UNIDADE	30	PINCEL PARA PINTURA N°01
427	m²	300	PISO cerâmico, esmaltado, tipoA, fator de resistência PEI-5,dimensões 40X40
428	UN	50	PLAFONIER PVC
429	UNIDADE	50	PLUGUE FÊMEA 20A
430	UNIDADE	50	PLUGUE MACHO 20A
431	UNIDADE	20	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO. 3,25X8
433	UN	10	PONTEIRO DE AÇO REDONDO, 14"
434	Unidade	600	PORCA 1/2
435	Unidade	1000	PORCA 3/8
436	Unidade	800	PORCA 5/16
437	Unidade	15	PORTA DE MADEIRA 70X210 CM
438	Unidade	15	PORTA DE MADEIRA 80X210 CM
439	Unidade	30	PORTA PRANCHETA DE MADEIRA 70X210CM





CNPJ: 01.612.496/0001-17

440	UN	20	PORTA TIPO VENEZIANA, 210X0,60
441	UN	20	PORTA TIPO VENEZIANA, 210X0,80
442	Unidade	10	POSTE CONCRETO ARMADO COMPRIMENTO 6M
443	Unidade	400	POSTE DE EUCALIPTO 10CM 2,20M DE COMPRIMENTO
444	Unidade	400	POSTE DE EUCALIPTO 12CM DE DIAMETRO 2,20 M DE COMPRIMENTO
445	METRO	12	PRANCHÃO DE MADEIRA (M3) "AS DIMENSES SERÃO ESTIPULADAS NO PEDIDO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS"
446	KG	90	PREGO 18 X 30 2 CABEÇAS
447	KG	100	PREGO 19X36 COM CABEÇA
448	KG	100	PREGO AÇO GALVANIZADO 15X15
449	KG	100	PREGO AÇO GALVANIZADO 17X21
450	KG	100	PREGO AÇO GALVANIZADO 18X30
451	KG	50	PREGO AÇO GALVANIZADO 22 X 48
452	Litro	15	PRIMER PARA ESMALTE SINTÉTICO COM GALÃO DE 3,6 LITROS
453	UNIDADE	20	PROLONGADOR PARA CAIXA DE LUZ OCTOGONAL 4X4
454	UN	15	PRUMO PARA PEDREIRO EM LATÃO, 400GRAMAS
455	UN	20	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 06 CHAVES
456	UNIDADE	20	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 03 CHAVES
457	UNIDADE	20	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 CHAVES
458	UNIDADE	15	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 CHAVES
459	UNIDADE	15	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 CHAVES
460	UND	20	RASTELO, 14 DENTE, PARA GRAMA E FOLHAS, COM CABO.
461	UND	30	REATOR 400W 220V
462	UND	50	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA 1X20
463	UN	50	REATORES DE PARTIDA RÁPIDA 1X40
464	UN	50	REATORES DE PARTIDA RÁPIDA 2X20
465	UN	50	REATORES DE PARTIDA RÁPIDA 2X40
466	Unidade	50	REFLETOR LED 150W
467	Unidade	80	Refletor led 400w
468	Unidade	50	Refletor led 600w
469	UNIDADE	50	REGISTRO-ESFERA SOLDÁVEL 50MM



CNPJ: 01.612.496/0001-17

477 UNIDADE 25 1.1/2 478 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃI 1.1/4 479 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 1 480 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 3 20MM 481 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃI 20MM 482 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃI 32MM 483 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃI 32MM 484 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃI 32MM 485 UNIDADE 26 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃI 486 UNIDADE 27 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃI 60MM 486 UNIDADE 27 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃI 60MM 487 Unidade 10 REGISTRO DE GAVETA BRUTO ABNT 1.1/2" 488 Unidade 100 REGISTRO DE GAVETA METAL DN 20 489 Unidade 100 REGISTRO DE GAVETA METAL DN 50 490 UNIDADE 25 REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 20MM 491 UNIDADE 25 REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 25MM 492 UND 50 REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 25MM 493 UND 50 REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM 494 Unidade 60 REGISTRO GAVETA METAL DN 25 495 Unidade 60 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 20 496 Unidade 60 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 25 497 Unidade 60 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 25 497 Unidade 60 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 25				
472 UNIDADE 50 REGISTRO-ESFERA SOLDÁVEL 85MM 473 UNIDADE 50 REGISTRO-ESFERA SOLDÁVEL PVC 32MM 474 UNIDADE 50 REGISTRO-ESFERA SOLDÁVEL PVC 40MM 475 UNIDADE 20 REGISTRO DE ESFERA DE FERRO 1" 476 UNIDADE 10 REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 1 477 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 1 478 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 1 479 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 1 480 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 3 481 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 3 482 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 3 483 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 3 484 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 3 485 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 3 486 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 50MM 487 Unidade 10 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 50MM 488 Unidade 100 REGISTRO DE GAVETA BRUTO ABNT 1.1/2" 488 Unidade 100 REGISTRO DE GAVETA BRUTO ABNT 1.1/2" 489 Unidade 100 REGISTRO DE GAVETA METAL DN 20 490 UNIDADE 25 REGISTRO DE GAVETA METAL DN 50 491 UNIDADE 25 REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 20MM 492 UND 50 REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 25MM 493 UND 50 REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 25MM 494 Unidade 50 REGISTRO DE SFERA SOLDÁVEL 25MM 495 Unidade 60 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 25 496 Unidade 60 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 25 497 UNIDADE 15 RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA 497 UNIDADE 15 RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA 497 UNIDADE 15 RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA 497 UNIDADE 15 RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA 498 UNIDADE 15 RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA 499 UNIDADE 15 RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA 490 UNIDADE 15 RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA 491 UNIDADE 15 RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA 491 UNIDADE 15 RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA 491 UNIDADE 15 RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA 491 UNIDADE 15 RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO.	470	UNIDADE	50	REGISTRO-ESFERA SOLDÁVEL 60MM
473 UNIDADE 50 REGISTRO-ESFERA SOLDÁVEL PVC 32MM 474 UNIDADE 50 REGISTRO-ESFERA SOLDÁVEL PVC 40MM 475 UNIDADE 20 REGISTRO DE ESFERA DE FERRO 1" 476 UNIDADE 10 REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 1 477 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 1 478 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 1 479 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 1 480 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 3 481 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 3 482 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 3 483 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 3 484 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 3 485 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 3 486 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 50MM 487 Unidade 10 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 50MM 488 Unidade 100 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 50MM 489 Unidade 100 REGISTRO DE GAVETA BRUTO ABNT 1.1/2" 488 Unidade 100 REGISTRO DE GAVETA METAL DN 50 490 UNIDADE 25 REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 25MM 491 UNIDADE 25 REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 25MM 492 UND 50 REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 25MM 493 UND 50 REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 25MM 494 Unidade 50 REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 25MM 495 Unidade 60 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 25 496 Unidade 60 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 25 497 UNIDADE 15 RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA 497 UNIDADE 15 RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA 497 UNIDADE 15 RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA 497 UNIDADE 15 RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA 497 UNIDADE 15 RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA 497 UNIDADE 15 RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA 498 UNIDADE 15 RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA 499 UNIDADE 15 RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA 490 UNIDADE 15 RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA 491 UNIDADE 15 RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA 491 UNIDADE 15 RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA 491 UNIDADE 15 RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO.	471	UNIDADE	50	REGISTRO-ESFERA SOLDÁVEL 75MM
474 UNIDADE 50 REGISTRO-ESFERA SOLDÁVEL PVC 40MM 475 UNIDADE 20 REGISTRO DE ESFERA DE FERRO 1" 476 UNIDADE 10 REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 1 477 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 1 478 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 1 479 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 1 480 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 1 481 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 2 50MM 482 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 2 525MM 483 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 3 484 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 3 485 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 3 486 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 3 487 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 3 488 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 3 489 UNIDADE 25 REGISTRO DE GAVETA BRUTO ABNT 1.1/2" 488 Unidade 100 REGISTRO DE GAVETA METAL DN 20 489 UNIDADE 25 REGISTRO DE GAVETA METAL DN 50 490 UNIDADE 25 REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 25MM 491 UNIDADE 25 REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 25MM 492 UND 50 REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM 493 UND 50 REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM 494 Unidade 50 REGISTRO GAVETA METAL DN 25 495 Unidade 60 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 25 496 Unidade 60 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 25 497 UNIDADE 15 RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA 497 UNIDADE 15 RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA 497 UNIDADE 15 RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA 497 UNIDADE 15 RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA 497 UNIDADE 15 RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA 498 UNIDADE 15 RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA 499 UNIDADE 15 RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA 490 UNIDADE 15 RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA 490 UNIDADE 15 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 25	472	UNIDADE	50	REGISTRO-ESFERA SOLDÁVEL 85MM
475 UNIDADE 20 REGISTRO DE ESFERA DE FERRO 1" 476 UNIDADE 10 REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 1 477 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 1 478 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 1 479 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 1 480 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 3 481 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 3 482 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 3 483 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 3 484 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 3 485 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 3 486 UNIDADE 30 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 30 487 Unidade 10 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 488 Unidade 100 REGISTRO DE GAVETA METAL DN 20 488 Unidade 100 REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 20MM 490 UNIDADE 25 REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 20MM 491 UNIDADE 25 REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 20MM 492 UND 50 REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 25MM 493 UND 50 REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM 494 Unidade 50 REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM 494 Unidade 50 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 25 UNIDADE 60 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 25 RE	473	UNIDADE	50	REGISTRO-ESFERA SOLDÁVEL PVC 32MM
476 UNIDADE 10 REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 1 477 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 1 1.1/2 478 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 1 479 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 1 480 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 1 481 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 3 482 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 2 483 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 3 484 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 3 485 UNIDADE 26 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 3 486 UNIDADE 27 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 3 487 UNIDADE 28 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 3 488 Unidade 10 REGISTRO DE GAVETA BRUTO ABNT 1.1/2" 488 Unidade 100 REGISTRO DE GAVETA METAL DN 20 489 Unidade 100 REGISTRO DE GAVETA METAL DN 50 490 UNIDADE 25 REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 20MM 491 UNIDADE 25 REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 20MM 492 UND 50 REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM 493 UND 50 REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM 494 Unidade 50 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 25 495 Unidade 60 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 25 496 Unidade 60 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 25 497 UNIDADE 25 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 25 498 Unidade 60 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 25 499 Unidade 60 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 25 490 Unidade 60 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 25 491 UNIDADE 50 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 25 492 UND 50 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 25 493 UND 50 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 25 494 Unidade 60 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 25 495 Unidade 60 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 25	474	UNIDADE	50	REGISTRO-ESFERA SOLDÁVEL PVC 40MM
477 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃ 1.1/2 478 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃ 1.1/4 479 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 1 480 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 3 481 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 20MM 482 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 3 25MM 483 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 3 25MM 484 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 30MM 485 UNIDADE 26 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 30MM 486 UNIDADE 27 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 30MM 487 Unidade 10 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 40MM 488 Unidade 10 REGISTRO DE GAVETA BRUTO ABNT 1.1/2" 488 Unidade 100 REGISTRO DE GAVETA METAL DN 20 489 Unidade 100 REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 20MM 490 UNIDADE 25 REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 20MM 491 UNIDADE 25 REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 25MM 492 UND 50 REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM 493 UND 50 REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM 494 Unidade 50 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 25 495 Unidade 60 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 20 496 Unidade 60 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 25 497 UNIDADE 25 RÉGISTRO PRESSÃO METAL DN 25 RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA 497 15 RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA 490 PARA 490 PEDREIRO PER 50 PER	475	UNIDADE	20	REGISTRO DE ESFERA DE FERRO 1"
477 UNIDADE 25 1.1/2 478 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃI 1.1/4 479 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 1 480 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 3 20MM 481 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃI 20MM 482 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃI 25MM 483 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃI 32MM 484 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃI 32MM 485 UNIDADE 26 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃI 486 UNIDADE 27 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃI 60MM 486 UNIDADE 27 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃI 60MM 487 Unidade 10 REGISTRO DE GAVETA BRUTO ABNT 1.1/2" 488 Unidade 100 REGISTRO DE GAVETA METAL DN 20 489 Unidade 100 REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 20MM 490 UNIDADE 25 REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 20MM 491 UNIDADE 25 REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 25MM 492 UND 50 REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM 493 UND 50 REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM 494 Unidade 60 REGISTRO GAVETA METAL DN 25 495 Unidade 60 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 20 496 Unidade 60 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 25 497 UNIDADE 15 RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA	476	UNIDADE	10	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 1
478 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 1 480 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 1 481 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 2 20MM 482 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 2 25MM 483 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 3 25MM 484 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 3 25MM 485 UNIDADE 30 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 40MM 486 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 50MM 487 Unidade 10 REGISTRO DE GAVETA BRUTO ABNT 1.1/2" 488 Unidade 100 REGISTRO DE GAVETA METAL DN 20 489 Unidade 100 REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 20MM 490 UNIDADE 25 REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 20MM 491 UNIDADE 25 REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 25MM 492 UND 50 REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 25MM 493 UND 50 REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM 494 Unidade 50 REGISTRO GAVETA METAL DN 25 495 Unidade 60 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 20 496 Unidade 60 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 25 497 UNIDADE 15 RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA 497 UNIDADE 15 RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA 497 UNIDADE 15 RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA	477	UNIDADE	25	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 1.1/2
480 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 3 481 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃ 20MM 482 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃ 25MM 483 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃ 32MM 484 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃ 485 UNIDADE 30 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃ 486 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃ 60MM 487 Unidade 10 REGISTRO DE GAVETA BRUTO ABNT 1.1/2" 488 Unidade 100 REGISTRO DE GAVETA METAL DN 20 489 Unidade 100 REGISTRO DE GAVETA METAL DN 50 490 UNIDADE 25 REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 20MM 491 UNIDADE 25 REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 25MM 492 UND 50 REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 25MM 493 UND 50 REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM 494 Unidade 50 REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM 495 Unidade 60 REGISTRO GAVETA METAL DN 25 496 Unidade 60 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 20 497 UNIDADE 25 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 25 RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA 497 UNIDADE 15 RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA	478	UNIDADE	25	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 1.1/4
481 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃ 20MM 482 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃ 25MM 483 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃ 32MM 484 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃ 40MM 485 UNIDADE 30 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃ 50MM 486 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃ 60MM 487 Unidade 10 REGISTRO DE GAVETA BRUTO ABNT 1.1/2" 488 Unidade 100 REGISTRO DE GAVETA METAL DN 20 489 Unidade 100 REGISTRO DE GAVETA METAL DN 50 490 UNIDADE 25 REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 20MM 491 UNIDADE 25 REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 25MM 492 UND 50 REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL 25MM 493 UND 50 REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM 494 Unidade 50 REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM 495 Unidade 60 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 25 496 Unidade 60 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 25 RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA	479	UNIDADE	25	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 1/2
481 UNIDADE 25 20MM 482 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃ 25MM 483 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃ 32MM 484 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃ 40MM 485 UNIDADE 30 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃ 50MM 486 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃ 60MM 487 Unidade 10 REGISTRO DE GAVETA BRUTO ABNT 1.1/2" 488 Unidade 100 REGISTRO DE GAVETA METAL DN 20 489 Unidade 100 REGISTRO DE GAVETA METAL DN 50 490 UNIDADE 25 REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 20MM 491 UNIDADE 25 REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 25MM 492 UND 50 REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM 493 UND 50 REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM 494 Unidade 50 REGISTRO GAVETA METAL DN 25 495 Unidade 60 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 20 496 Unidade 60 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 25 RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA	480	UNIDADE	25	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 3/4
482 UNIDADE 25 25MM REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃ 32MM 484 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃ 40MM 485 UNIDADE 30 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃ 50MM 486 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃ 60MM 487 Unidade 10 REGISTRO DE GAVETA BRUTO ABNT 1.1/2" 488 Unidade 100 REGISTRO DE GAVETA METAL DN 20 489 Unidade 100 REGISTRO DE GAVETA METAL DN 50 490 UNIDADE 25 REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 20MM 491 UNIDADE 25 REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 25MM 492 UND 50 REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL 20MM 493 UND 50 REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM 494 Unidade 50 REGISTRO GAVETA METAL DN 25 495 Unidade 60 REGISTRO GAVETA METAL DN 25 496 Unidade 60 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 25 15 RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA 407 UNIDADE 25 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 25	481	UNIDADE	25	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 20MM
483 UNIDADE 25 32MM 484 UNIDADE 25 485 UNIDADE 30 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃ 50MM 486 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃ 60MM 487 Unidade 10 REGISTRO DE GAVETA BRUTO ABNT 1.1/2" 488 Unidade 100 REGISTRO DE GAVETA METAL DN 20 489 Unidade 100 REGISTRO DE GAVETA METAL DN 50 490 UNIDADE 25 REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 20MM 491 UNIDADE 25 REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 25MM 492 UND 50 REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM 493 UND 50 REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM 494 Unidade 50 REGISTRO GAVETA METAL DN 25 495 Unidade 60 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 20 496 Unidade 60 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 25 RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA 800 MINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA 801 MINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA 802 MINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA 803 MINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA 803 MINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA 804 MINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA 805 MINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA 806 MINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA 806 MINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA 807 MINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA 807 MINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA 808 MINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA 809 MINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA 809 MINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA 809 MINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA 800 MINIO PARA PEDREIRO 800 MINIO PARA PEDREIRO 800 MINIO PARA PEDREIRO 800 MINIO PARA PEDREIRO 800 MINIO PARA PEDREIR	482	UNIDADE	25	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 25MM
484 UNIDADE 25 40MM 485 UNIDADE 30 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃ 50MM 486 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃ 60MM 487 Unidade 10 REGISTRO DE GAVETA BRUTO ABNT 1.1/2" 488 Unidade 100 REGISTRO DE GAVETA METAL DN 20 489 Unidade 100 REGISTRO DE GAVETA METAL DN 50 490 UNIDADE 25 REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 20MM 491 UNIDADE 25 REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 25MM 492 UND 50 REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM 493 UND 50 REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM 494 Unidade 50 REGISTRO GAVETA METAL DN 25 495 Unidade 60 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 20 496 Unidade 60 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 25 15 RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA	483	UNIDADE	25	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 32MM
485 UNIDADE 30 50MM 486 UNIDADE 25 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃ 60MM 487 Unidade 10 REGISTRO DE GAVETA BRUTO ABNT 1.1/2" 488 Unidade 100 REGISTRO DE GAVETA METAL DN 20 489 Unidade 100 REGISTRO DE GAVETA METAL DN 50 490 UNIDADE 25 REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 20MM 491 UNIDADE 25 REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 25MM 492 UND 50 REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM 493 UND 50 REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM 494 Unidade 50 REGISTRO GAVETA METAL DN 25 495 Unidade 60 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 20 496 Unidade 60 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 25 15 RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA	484	UNIDADE	25	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 40MM
486 UNIDADE 25 60MM 487 Unidade 10 REGISTRO DE GAVETA BRUTO ABNT 1.1/2" 488 Unidade 100 REGISTRO DE GAVETA METAL DN 20 489 Unidade 100 REGISTRO DE GAVETA METAL DN 50 490 UNIDADE 25 REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 20MM 491 UNIDADE 25 REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 25MM 492 UND 50 REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM 493 UND 50 REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM 494 Unidade 50 REGISTRO GAVETA METAL DN 25 495 Unidade 60 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 20 496 Unidade 60 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 25 497 UNIDADE 25 RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA	485	UNIDADE	30	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 50MM
488 Unidade 100 REGISTRO DE GAVETA METAL DN 20 489 Unidade 100 REGISTRO DE GAVETA METAL DN 50 490 UNIDADE 25 REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 20MM 491 UNIDADE 25 REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 25MM 492 UND 50 REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM 493 UND 50 REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM 494 Unidade 50 REGISTRO GAVETA METAL DN 25 495 Unidade 60 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 20 496 Unidade 60 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 25 RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA	486	UNIDADE	25	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 60MM
489 Unidade 100 REGISTRO DE GAVETA METAL DN 50 490 UNIDADE 25 REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 20MM 491 UNIDADE 25 REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 25MM 492 UND 50 REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM 493 UND 50 REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM 494 Unidade 50 REGISTRO GAVETA METAL DN 25 495 Unidade 60 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 20 496 Unidade 60 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 25 RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA	487	Unidade	10	REGISTRO DE GAVETA BRUTO ABNT 1.1/2"
490 UNIDADE 25 REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 20MM 491 UNIDADE 25 REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 25MM 492 UND 50 REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM 493 UND 50 REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM 494 Unidade 50 REGISTRO GAVETA METAL DN 25 495 Unidade 60 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 20 496 Unidade 60 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 25 15 RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA	488	Unidade	100	REGISTRO DE GAVETA METAL DN 20
491 UNIDADE 25 REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 25MM 492 UND 50 REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM 493 UND 50 REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM 494 Unidade 50 REGISTRO GAVETA METAL DN 25 495 Unidade 60 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 20 496 Unidade 60 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 25 15 RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA	489	Unidade	100	REGISTRO DE GAVETA METAL DN 50
492 UND 50 REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM 493 UND 50 REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM 494 Unidade 50 REGISTRO GAVETA METAL DN 25 495 Unidade 60 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 20 496 Unidade 60 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 25 15 RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA	490	UNIDADE	25	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 20MM
493 UND 50 REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM 494 Unidade 50 REGISTRO GAVETA METAL DN 25 495 Unidade 60 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 20 496 Unidade 60 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 25 15 RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA	491	UNIDADE	25	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 25MM
494 Unidade 50 REGISTRO GAVETA METAL DN 25 495 Unidade 60 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 20 496 Unidade 60 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 25 RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA	492	UND	50	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM
495 Unidade 60 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 20 496 Unidade 60 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 25 RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA	493	UND	50	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM
496 Unidade 60 REGISTRO PRESSÃO METAL DN 25 15 RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA	494	Unidade	50	REGISTRO GAVETA METAL DN 25
RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDA	495	Unidade	60	REGISTRO PRESSÃO METAL DN 20
1 /19/ 1 11N 1 151	496	Unidade	60	REGISTRO PRESSÃO METAL DN 25
JA2,JA2UU	497	UN	15	RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDAS 5X2,5X200



CNPJ: 01.612.496/0001-17

498	Unidade	200	REJUNTEE - SACOS DE 1 KG
499	Unidade	900	RIPA MISTA 5X3,5CM DE ESPESSURA; DE 3 A 6M DE COMPRIMENTO
500	Unidade	1000	RIPAS 2,5 ESPESSURA; COM 04M DE COMPRIMENTO
501	Unidade	3	ROÇADEIRA A GASOLINA 52CC
502	UNIDADE	30	ROLDANIA DE PORCELANA
503	UN	35	ROLO PARA PINTURA 50MM, ESPUMA COM SUPORTE.
504	Unidade	30	ROLO PARA PINTURA LÂ DE CARNEIRO 23 CM
505	UN	50	ROLO PARA PINTURA, 15 CM LÃ DE CARNEIRO, COM SUPORTE.
506	UN	50	ROLO PARA PINTURA, 90MM ESPUMA, COM SUPORTE.
507	Unidade	200	RUFO CHAPA GALVANIZADA N 24 CORTE 25 CM -
508	Unidade	120	SELADOR DE PAREDE, ALTO RENDIMENTO LATA 3,6 LITROS
509	UN	45	SELADOR DE PAREDE, ALTO RENDIMENTO, 18 LITROS.
510	Unidade	30	SERROTE 20"
511	UN	35	SIFÃO EXTENSIVO EM PVC P/ PIA DE LAVATÓRIO
512	UN	30	SIFÃO FLEXÍVEL P/ LAVATÓTIO
513	Unidade	30	SIFÃO PARA LAVAT´RORIO TRIPLO
514	Unidade	30	SIFÃO PARA LAVATÓRIO DUPLO
515	Unidade	50	SILICONE 280 GRAMAS
516	Unidade	40	SOLVENTE, a base de nitrocelulose, para tinta acrílica sintética, óleo, vernizes e esmaltes sintéticos. Embalagem com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
517	Unidade	100	TÁBUA 2,5 A 3CM DE ESPESSURA; COM 30CM DE LARGURA; COM 3M DE COMPRIMENTO
518	Unidade	50	TALHADEIRA DE AÇO REDONDA, 12"
519	UN	30	TAMPA CEGA PVC 4X2
520	UN	30	TAMPA CEGA PVC 4X4
521	UNIDADE	30	TAMPA DE VÁLVULA DE PIA E LAVATORIO
522	Unidade	10	TANQUE DE GRANILITE 65 X 120 CM COM DOIS BOJOS
523	UNIDADE	30	TÊ DE REDUÇÃO ESGOTO DN 100 X 50
524	UNIDADE	30	TÊ DE REDUÇÃO ESGOTO DN 100 X 75
525	UNIDADE	30	TÊ DE REDUÇÃO ESGOTO DN 150 X 100
526	UNIDADE	30	TÊ DE REDUÇÃO ESGOTO DN 75 X 50



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000 Telefone: (38) 3236-8136

527	UNIDADE	30	TÊ PVC DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1 X 3/4
528	UNIDADE	30	TÊ PVC DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1.1/2 X 3/4
529	UNIDADE	30	TÊ PVC DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4 X 1/2
530	UNIDADE	30	TÊ PVC DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25 X 20MM
531	UNIDADE	30	TÊ PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25MM
532	UNIDADE	30	TÊ PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 32MM
533	UNIDADE	30	TÊ PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 25MM
534	UNIDADE	30	TÊ PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 X 25MM
535	UNIDADE	30	TÊ PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 75 X 50MM
536	UNIDADE	30	TÊ PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 75 X 60MM
537	UNIDADE	30	TÊ PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 85 X 60MM
538	UNIDADE	30	TÊ PVC ESGOTO DN 100
539	UNIDADE	30	TÊ PVC ESGOTO DN 150
540	UNIDADE	30	TÊ PVC ESGOTO DN 200
541	UNIDADE	30	TÊ PVC ESGOTO DN 40
542	UNIDADE	30	TÊ PVC ESGOTO DN 50
543	UNIDADE	30	TÊ PVC ESGOTO DN 75
544	UNIDADE	30	TÊ PVC ROSCÁVEL 2"
545	UN	30	TÊ PVC SOLDA 60MM
546	UNIDADE	150	TÊ PVC SOLDÁVEL 20MM
547	UN	100	TÊ PVC SOLDÁVEL 32MM
548	UNIDADE	100	TÊ PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MM X $1/2$
549	UNIDADE	100	TÊ PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4
550	UNIDADE	100	TÊ PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 32MM X 3/4
551	UN	100	TÊ PVC SOLDÁVEL LISO 20MM
552	UN	100	TÊ PVC SOLDÁVEL LISO 25MM
553	UN	100	TÊ PVC SOLDÁVEL LISO 50MM
554	UN	100	TÊ PVC SOLDÁVEL LISO 60MM
555	UN	100	TÊ PVC SOLDÁVEL LISO 75MM
556	Unidade	40	TELA , para alambrado, galvanizado malha 3" , fio 12, rolo 2 x $25\mathrm{m}$
557	METRO	500	TELA COM ARAME ANDULADO COM DIAMETRO/EPESSURA 2,7 A 2,8 MM; COM MALHA DE



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000 Telefone: (38) 3236-8136

			10X10 A 15X15 MM	
558	Unidade	20	TELA DE SOMBREAMENTO (SOMBRITE) 80%- 4 X 50 METROS	
559	Unidade	25	TELA HEXAGONAL PARA GALINHEIRO 2", 1,8 M DE ALTURA ROLO 50 METROS	
560	ROLO	25	TELA PARA CERCAMENTO EM AÇO GALVANIZADO EM ROLO 5 X 10 CM X 2X25 METROS	
561	UN	800	TELHA AMIANTO, 244X0,50	
562	Unidade	5000	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA	
564	Unidade	12	TELHA FIBROCIMENTO COM DIMENSÃO 1,53X1,10	
565	Unidade	80	TELHA FIBROCIMENTO COM DIMENSÃO 2,44X1,10	
566	UNIDADE	100	TELHA GALVANIZADA TRAPEZIODAL 2M X 1,06M X 0,43	
567	Unidade	10000	TELHA TIPO AMERICANA	
568	Unidade	5000	TELHA TIPO COLONIAL	
569	UND	5000	TELHAS, CERÂMICA, TIPO PLAN.	
570	UN	30	TESOURÃO DE JARDIM	
571	Unidade	100	THINNER 1/4, 900ML	
572	Unidade	2500	TIJOLO CERÂMICO FURADO DE VEDAÇÃO 9 X 19 X 29 (COMPRIMENTO: 190 MM / LARGURA: 90 MM / ALTURA: 290 MM)	
573	UND	40000	TIJOLO CERÂMICO, 20X25CM, 08 FUROS.	
574	UNIDADE	160	TINTA ACRILICA, ALTO RENDIMENTO DE 200 275M² POR DEMÃO, TINTA DE 1° LINHA, 18 LITROS	
575	Unidade	80	TINTA ASFALTICA VIARIA - CONFORME MODELO DER/MG (BALDE DE 18 LITROS) COR AMARELA.	
576	Unidade	70	TINTA ASFALTICA VIARIA - CONFORME MODELO DER/MG (BALDE DE 18 LITROS) COR BRANCA	
577	Unidade	150	TINTA PARA PISO - LATA 18L	
578	UNIDADE	150	TINTA PVA, ALTO RENDIMENTO DE 200 A 275 M² POR DEMÃO, TINTA DE 1° LINHA, 18 LITROS	
579	Unidade	50	TINTA SPRAY 300 ML	
580	Unidade	10	TOMADA 2P + T-16A	
581	UN	30	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T - 10A	
582	UN	50	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T - 20A	
583	Unidade	25	TOMADA HEXAGONAL (NBR 14136) 2P + T 20 A	
584	Unidade	40	TOMADA HEXAGONAL (NBR 14136) 2P + T 10A	



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

585	UNIDADE	30	TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO
586	UN	30	TORNEIRA BÓIA P/ CAIXA D`ÁGUA 25MM
587	UNIDADE	30	TORNEIRA BOIA PARA BEBEDOURO 1/2
588	UNIDADE	30	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DAGUA 3/4
589	UN	50	TORNEIRA JARDIM 20MM
590	UN	30	TORNEIRA METALICA PARA LAVATORIO 20MM
591	UN	30	TORNEIRA PARA PIA 1158 1/2
592	Unidade	30	TORNEIRA PARA PIA BANHEIRO 1/2 METAL
593	Unidade	50	TORNEIRA PARA PIA BANHEIRO 1/2 PVC
594	Unidade	200	TRELIÇA 06M
595	UN	60	TRELIÇA 08M
596	Unidade	50	TRELIÇA 12 METROS
597	METRO	200	TRELIÇA DE AÇO
598	UN	30	TRENA CORPO EMBORRACHADO DE ALTA RESISTÊNCIA TRAVAMENTO DA LAMINA 3METROS
599	UNIDADE	25	TRENA EMBORRACHADA 5M CORPO EMBORRACHADO DE ALTA RESISTÊNCIA TRAVAMENTO DA LAMINA 5 METROS
600	UNIDADE	25	TUBO DE DESCIDA COM JOELHO AZUL PARA VALVULA DE DESCARGA DN 38
601	UNIDADE	25	TUBO DE DESCIDA DE EMBUTIR COM CURVA PARA CAIXA DE DESCARGA DN 40
602	UNIDADE	20	TUBO DE DESCIDA LONGO EXTERNO COM CURVA PARA CAIXA DE DESCARGA DN 40
603	UNIDADE	20	TUBO DE PVC ESGOTO-3M DN 100
604	UNIDADE	40	TUBO DE PVC ESGOTO-3M DN 150
605	UNIDADE	40	TUBO DE PVC ESGOTO-3M DN 40
606	UNIDADE	40	TUBO DE PVC ESGOTO-6M DN100
607	UNIDADE	40	TUBO DE PVC ESGOTO-6M DN40
608	UNIDADE	40	TUBO DE PVC ESGOTO-6M DN50
609	UNIDADE	40	TUBO DE PVC ROSCAVEL-6M1.1/2
610	UNIDADE	40	TUBO DE PVC ROSCAVEL-6M1.1/4
611	UNIDADE	40	TUBO DE PVC ROSCAVEL-6M2
612	Unidade	120	TUBO PARA ESGOTO 100MM 6 METROS
613	Unidade	120	TUBO PARA ESGOTO 50MM, 6 METROS
614	UNIDADE	60	TUBO PVC ROSCAVEL-3M 1.1/2



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000 Telefone: (38) 3236-8136

615	UNIDADE	60	TUBO PVC ROSCAVEL-3M 1.1/4
616	UNIDADE	60	TUBO PVC ROSCAVEL-3M 2
617	UNIDADE	60	TUBO PVC ROSCAVEL-3M 3/4
618	UNIDADE	200	TUBO PVC SOLDAVEL-3M, 20MM
619	UNIDADE	150	TUBO PVC SOLDAVEL-3M, 25MM
620	UNIDADE	100	TUBO PVC SOLDAVEL-3M, 32MM
621	UNIDADE	150	TUBO PVC SOLDAVEL-6M, 20MM
622	UNIDADE	100	TUBO PVC SOLDAVEL-6M, 25MM
623	UNIDADE	100	TUBO PVC SOLDAVEL-6M, 32MM
624	UNIDADE	100	TUBO PVC SOLDAVEL-6M, 40MM
625	UNIDADE	100	TUBO PVC SOLDAVEL-6M, 50MM
626	UNIDADE	100	TUBO PVC SOLDAVEL-6M, 60MM
627	UNIDADE	100	TUBO PVC SOLDAVEL-6M, 75MM
628	Unidade	150	Tubo redondo em aço de 3 polegadas em chapa 14 mm com 6m de comprimento
629	UNIDADE	30	TUDO PVC ROSCAVEL-3M1/2
630	UNIDADE	30	UNIÃO PVC SOLDAVEL 25MM
631	UNIDADE	30	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADA DE 2"
632	UNIDADE	30	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO DE 11/2"
633	UNIDADE	20	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO DE 3"
634	UNIDADE	25	UNIÃO PVC ROSCAVEL 1.1/4
635	UNIDADE	25	UNIÃO PVC ROSCAVEL 1"
636	UNIDADE	25	UNIÃO PVC ROSCAVEL 1/2
637	UNIDADE	25	UNIÃO PVC ROSCAVEL 3/4
638	UNIDADE	30	UNIÃO PVC SOLDAVEL 20MM
639	UNIDADE	25	UNIÃO PVC SOLDAVEL 32MM
640	UNIDADE	25	UNIÃO PVC SOLDAVEL 40MM
641	UNIDADE	50	UNIÃO PVC SOLDAVEL 50MM
642	UNIDADE	25	UNIÃO PVC SOLDAVEL 60MM
643	UNIDADE	25	UNIÃO PVC SOLDAVEL 75MM
644	UNIDADE	20	UNIÃO ROCAVEL 1.1/2
645	UNIDADE	25	UNIÃO ROSCAVEL 2
646	UNIDADE	30	VÁLVULA PARA TANQUE DN 40
647	Unidade	20	VÁLVULA DE DESCARGA BAIXA PRESSAO 1.1/2"



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

648	UNIDADE	10	VALVULA DE POÇO ROSCAVEL 1
649	UNIDADE	10	VALVULA DE POÇO ROSCAVEL 1.1/2
650	UNIDADE	10	VALVULA DE POÇO ROSCAVEL 2"
651	UNIDADE	10	VALVULA DE POÇO ROSCAVEL 3/4
652	UNIDADE	15	VALVULA VENTOSA DE 1"
653	Unidade	25	VASO ACOPLADO COMPLETO (COM BACIA DE 6L E COM CAIXA ACOPLADA)
654	UND	20	VASO SANITÁRIO BRANCO, LOUÇA.
655	UNIDADE	60	VERNIZ INCOLOR 3,6L
656	Unidade	70	VERNIZ INCOLOR 900ML
657	Litro	20	ZARCÃO - GALÃO DE 18 LITROS

O valor estimado estará de forma sigilosa, e será divulgado no ato de abertura das propostas, visando uma maior economicidade para o município.

JUSTIFICATIVA

OS MATERIAIS DA LICITAÇÃO SERÃO PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRATARIA DE OBRAS, PARA EVENTUAIS COMPRAS, MATERIAL SERÁ UTILIZADO PARA REALIZAR PEQUENAS REFORMAS E RAPAROS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA, PEQUENAS OBRAS, E TÁMBEM PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FABRICA DE BLOCOS DO MUNICIPIO DE GLAUCILÂNDIA, E DE SERVIÇOS DE TODAS AS SECRETARIAS, EM ESTRADAS VICINAIS, MANUTENÇÕES ELETRICAS, E ESTRUTURAIS, PINTURAS, E TODAS OUTRAS NECESSIDADES DE PEQUENAS REFORMAS QUE OS IMOVEIS DO MUNICIPIO NECESSITAREM.

Glaucilândia-MG, Fevereiro de 2023

EDILSON BARBOSA DOS SANTOS SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL				
PREGÃO PRESENCIAL № 06/2023				
Dados a constar na proposta	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social				
CNPJ				



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000 Telefone: (38) 3236-8136

Endereç	0					
Telefone	:/fax					
Nome do	Signatário para assinatura do					
Estado d	sivil do Signatário					
Identidad	de do Signatário					
Naciona	lidade do Signatário					
CPF do	Signatário					
Prazo de	e Entrega					
Prazo de	e validade da proposta					
Local de	entrega					
	-					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
	Valor total do	lote				

 de	de 2023.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa.

Obs: as propostas deverão conter o nº do item, descrição do item, unidade, marca, quantidade, valor unitário e valor total do item, bem como o valor total do lote. Usar como modelo a planilha que será enviada junto ao edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG CNPJ: 01.612.496/0001-17



Pça. José Brant Maia, Nº. 01 - Centro - Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000 Telefone: (38) 3236-8136

ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2023

Α	(n	ome da	empresa),	CNPJ		, co	om	sede	à
		, neste a	ato representa	ada pelo(s)	(diret	ores c	ou sóc	ios,
com	qualificação	complet	:a –	nome,	RG:				
CPF:		nacio	nalidade, est	ado civil, p	orofissão e	endereço).	CREC)ENCI	A o
(a) Sen	hor (a)			(nome, R	G, CPF, n	acionalidad	e, est	tado c	;i∨il,
profissã	o e endereço).	. A quem	confere po	deres pa	ra junto a	Prefeitura	Mun	icipal	de
Glaucilâ	ındia praticar o	s atos ne	cessários pa	ıra repres	entar a ou	itorgante n	a licit	ação	em
epígrafe	e, usando dos r	ecursos le	gais e acom	panhando	os, conferi	indo-lhe(s)	ainda.	, pode	res
especia	is para:								
Desistir	de recursos e d	o prazo re	cursal; interpo	or recursos	s; apresenta	ar lances ve	rbais;	nego	ciar
preços	e demais condi	ções; conf	essar, transi	gir, desist	ir, firmar c	ompromisso	os ou	acord	los,
receber	e dar quitação	, podendo	ainda, subs	stabelecer-	-se esta p	ara outrem	, com	ı ou s	em
reserva	de poderes.								
			, .	de		de 202	23.		
		Assinatur	a do Diretor o	u Represe	entante Leg	al			



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

ANEXO IV DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (APRESENTAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO						
A empresa DECLARA, sob as particular solicitados no edital.	, CNPJ, oenas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação					
	de de 2023.					
_	Assinatura do Diretor ou Representante Legal					



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000 Telefone: (38) 3236-8136

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa			, CNPJ n ^o
	, declara, por int	ermédio de seu repres	sentante legal, a teor
do disposto no artigo 4º,	VII da Lei Federal nº	10.520/2002, ter ciêr	ncia de que cumpre
plenamente os requisitos d	e habilitação exigidos no	o processo licitatório	relativo ao PREGÃC
PRESENCIAL Nº 06/202	3 da Prefeitura Mun	icipal de Glaucilând	dia, sob pena de
responsabilização nos termo	s da lei.		
		dede	2 2023.
			_
Nome	e assinatura de represen	tante legal da licitante	



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

ANEXO VI 1-DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - NEPOTISMO

<u>IDENTIFICAÇÃO</u>	
NOME EMPRESA:	CNPJ:
	parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Glaucilândia ltação de prestação de serviços junto à Prefeitura Municipal
•	em como seus gerentes e diretores NÃO são cônjuges, inha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, do u servidores municipais.
•	, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, inha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, do u servidores municipais.
Nome do membro ou servidor: Grau de Parentesco:	
alienações serão contratadas media de condições a todos os conco	específicos na legislação, as obras, serviços, compras e ante processo de licitação pública que assegure igualdade rrentes, com cláusulas que estabeleçam condições de s efetivas da proposta, nos termos da lei, exigindo-se a

[...] § 2º - O prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afins ou consanguíneos, até o segundo grau ou por adoção, não poderão contratar com o município, substituindo provisoriamente até 6 (seis) meses após findos as respectivas funções. (Lei Orgânica do Município de Glaucilândia)

qualificação sócio econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000 Telefone: (38) 3236-8136

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023.

A empresa	, inscrita no CNF	⊃J/MF
sob o nº	, por intermédio de seu representante legal, o (a) \$	Sr. (ª)
	, portador (a) da Carteira de Identida	.de nº
	e do CPF nº, declara, para fins do dispos	sto no
inciso V do art. 27	la Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,	de 27
de outubro de 199	que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigo	so ou
insalubre e não er	orega menor de dezesseis anos.	
Ressalva:		
	partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().	
(marcar com um "x	o espaço acima, em caso afirmativo)	
	do	
	, de de 2023.	
	Nome e assinatura de representante legal da licitante	



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000 Telefone: (38) 3236-8136

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR C/ A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO

ا Declaro	oara f	ins do Pregão Pre	esencial nº 06/2023 que não existe contra a	Empresa	
			CNI	PJ:	
situada	а	Rua/Av/Pça		Nº	
bairro:			Cidade:	,	nenhum
mpedim	ento l	egal para licitar ou	u contratar com a administração pública.		
Por ser v	erdac	le, firmo a present	te declaração.		
			, de	_ de 2023.	
			sinatura do Representante Legal da Empres Doc. de Identidade RG nº	а	



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000 Telefone: (38) 3236-8136

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref.: Processo n.º 016/2023 - Pregão Presencial n.º 06/2023

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLAUCILÂNDIA, com sede a Praça José Brant Maia, 01 - Estado de Minas Gerais, inscrita no
CNPJ sob n.º 01.612.496/0001-17, doravante denominada CONTRATANTE, representada
neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Dr. Herivelto Alves Luiz, domiciliado nesta cidade de
Glaucilândia-MG, e de outro lado a empresa estabelecida à
n°n na cidade de Estado de, inscrita
no CNPJ/MF sob n e Inscrição Estadual n.º
doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr,
portador do RG n.º e CPF/MF n.º residente e domiciliado na , na
cidade deformalizam entre si o presente contrato que visa o REGISTRO DE
PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO, HIDRAULICO
MADEIRA, FERRAMENTAS E EPIS, descrita na cláusula primeira da ata de registro de preços
referente ao PROCESSO Nº 016/2023, Pregão Presencial nº 06/2023, já homologado e
adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, de forma parcelada à **CONTRATANTE**, os seguintes produtos: De acordo com anexo a ata de registro de preços

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE FORNECIMENTO



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

- 2.1 A entrega dos produtos destinados a Prefeitura Municipal de GLAUCILÃNDIA-MG, objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecido o cronograma de consumo do mês, de acordo com as necessidades da Contratante, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com **autorização** da Secretaria requisitante, realizada após o recebimento da Ordem de Fornecimento pela adjudicatária, sendo o **prazo de entrega de até 3** (três) dias corridos a contar da data da solicitação. Exceto os itens cujo a retirada será no depósito da contratada, sendo que os mesmos deverá estar disponível para a retirada em até 02 dias corridos.
- 2.1.1.O prazo de vigência da presente ata de registro de preços para fornecimento dos produtos destinados à Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG, será de 12(doze) meses a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.
- 2.2. Os produtos objeto deste Edital serão recebidos no local pré estabelecido na ordem de fornecimento dentro do município de Glaucilandia de segunda a sexta das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas pelo responsável da secretaria requisitante, o qual vistoriará os produtos, verificando-se os mesmos atendem a todas condições especificadas neste Edital.
- 2.2.1. A data de validade do item no ato da entrega deve ser superior a 6 meses; quando o item exigir.
- 2.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão deste contrato nos termos legais.
- 2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Termo de Referência e Edital.
- 2.5. A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.
- 2.6. Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas no Termo de Referência e Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega da solicitação feita pela Contratante não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.
- 2.7. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substitui-lo no



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas independentemente da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

- 3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na clausula anterior, a CONTRATANTE poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1	-	no	valor	global	desta	ata	de	registro	de	preços	é	de	R\$		
(), de	corre	nte d	dos preço	sec	quantidades	ac	eitas	na	sessão	pública
des	te F	reg	ão nº 0	06/2023											

CLÁUSULA QUINTA DOS PAGAMENTOS e do REAJUSTE

- 5.1 O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.
- 5.2 A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidade "**ordem de pagamento bancária**", em conta bancária.
- 5.3 Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

Orçamento, Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG, original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, atualizadas;

- 5.4.1 a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade.
- 5.4.2 na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a contratada nas sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 6.1 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito. Sendo que este será realizado com base no artigo 65 da lei 8666/93.
- 6.2 Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista no item 10.3.1, 10.3.3 e 10.3.4 da Cláusula X, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.4 da Cláusula V, ambos deste edital.
- 6.3 Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.
- 6.3.1 Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.
- 6.3.2 Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.
- 6.3.3 O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais e editalícias.



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000
Telefone: (38) 3236-8136

6.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o período do Termo de Registro de Preços, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 meses a partir de sua assinatura, inicia-se a partir da data da assinatura desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta de dotações orçamentárias do exercício vigente.

CLÁUSULA NONA DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1 São responsabilidades da CONTRATADA:
 - 9.1.1 o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;
 - 9.1.2 durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;
 - 9.1.3 o fiel cumprimento de todas as clausulas e condições estabelecidas no presente contrato, Termo de Referencia e Edital referente ao Pregão Presencial nº 06/2023.
- 9.2 São responsabilidades da CONTRATANTE:
 - 9.2.1 manter o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato;
 - 9.2.2 pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;
 - 9.2.3 o fiel cumprimento de todas as clausulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do Termo de Registro de Preços a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.1.1 advertência:
- 10.1.2 multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 10.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta cláusula .
- 10.1.5 as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:
- 10.1.5.1 das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;
- 10.1.5.2 da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;
- 10.2 O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 10.3 Tudo o que for fornecido incorretamente e portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.1 deste contrato.
- 10.3.1 a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta clausula.
- 10.4 As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstancias do caso concreto.
- 10.5 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

10.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG.
- 11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;
- 11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

- 13.1 Será competente o Foro da Comarca da Cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.
- E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste contrato e demais cláusulas do Edital e Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Glaucilândia, de xxxxxx de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG CONTRATANTE



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

			con	tratada	
	TESTEMUN	IHA 1			TESTEMUNHA 2
CPF:				CPF:	

SANGELANDIA P

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA - MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

ANEXO X

eu					
vil,					
ora					
ou					
Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do					
de					
l –					
lei.					

Deverá ser apresentada no credenciamento.



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

Ref.: Processo n.º 016/2023 - Pregão Presencial n.º 06/2023

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLAUCILÂNDIA, com sede a Praça José Brant Maia, 01 - Estado de Minas Gerais, inscrita no
CNPJ sob n.º 01.612.496/0001-17, doravante denominada CONTRATANTE, representada
neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Dr. Herivelto Alves Luiz, domiciliado nesta cidade de
Glaucilândia-MG, e de outro lado a empresa estabelecida à
n°n na cidade de Estado de, inscrita
no CNPJ/MF sob n e Inscrição Estadual n.º
doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr,
portador do RG n.º e CPF/MF n.º residente e domiciliado na , na
cidade deformalizam entre si o presente contrato que visa o REGISTRO DE
PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO, HIDRAULICO,
MADEIRA, FERRAMENTAS E EPIS, descrita na cláusula primeira da ata de registro de preços
referente ao PROCESSO Nº 016/2023, Pregão Presencial nº 06/2023, já homologado e
adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, de forma parcelada à **CONTRATANTE**, os seguintes produtos: De acordo com anexo ao contrato

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 A entrega dos produtos destinados a Prefeitura Municipal de GLAUCILÃNDIA-MG, objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecido o cronograma de consumo do mês, de acordo com as necessidades da Contratante, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com **autorização** da Secretaria requisitante, realizada após o recebimento da Ordem de Fornecimento pela adjudicatária, sendo o **prazo de entrega de até 3** (três) dias corridos a contar da data da solicitação. Exceto os itens cujo a retirada será no depósito da contratada, sendo que os mesmos deverá estar disponível para a retirada em até 02 dias corridos.



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

- 2.1.1.O prazo de vigência do presente contrato para fornecimento dos produtos destinados à Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG, será de 12(doze) meses **a partir da data de assinatura.**
- 2.2. Os produtos objeto deste Edital serão recebidos no local pré estabelecido na ordem de fornecimento dentro do município de Glaucilandia de segunda a sexta das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas pelo responsável da secretaria requisitante, o qual vistoriará os produtos, verificando-se os mesmos atendem a todas condições especificadas neste Edital.
- 2.2.1. A data de validade do item no ato da entrega deve ser superior a 6 meses; quando o item exigir.
- 2.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão deste contrato nos termos legais.
- 2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Termo de Referência e Edital.
- 2.5. A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.
- 2.6. Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas no Termo de Referência e Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega da solicitação feita pela Contratante não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.
- 2.7. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substitui-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas independentemente da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na clausula anterior, a CONTRATANTE poderá:



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000
Telefone: (38) 3236-8136

- a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

(CLAUS	ULA	QUAF	RTA
DO	VALOR	DO S	CONT	RATO

4.1 - no valor gl	obal desta C	CONTRATO é d	de R\$		(
decorrente dos p	reços e quar	ntidades aceita:	s na sessão	pública d	leste Pregão nº 006/2023.	

CLÁUSULA QUINTA DOS PAGAMENTOS e do REAJUSTE

- 5.1 O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.
- 5.2 A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidade "**ordem de pagamento bancária**", em conta bancária.
- 5.3 Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG, original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, atualizadas;
- 5.4.1 a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade.



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

5.4.2 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a contratada nas sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 6.1 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito. Sendo que este será realizado com base no artigo 65 da lei 8666/93.
- 6.2 Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista no item 10.3.1, 10.3.3 e 10.3.4 da Cláusula X, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.4 da Cláusula V, ambos deste edital.
- 6.3 Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.
- 6.3.1 Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.
- 6.3.2 Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.
- 6.3.3 O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais e editalícias.
- 6.4 A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o período do Termo de Registro de Preços, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO CONTRATUAL



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

7.1. O prazo de vigência deste contrato será a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente correrão por conta de dotações orçamentárias do exercício vigente.

CLÁUSULA NONA DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1 São responsabilidades da CONTRATADA:
 - 9.1.1 o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;
 - 9.1.2 durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;
 - 9.1.3 o fiel cumprimento de todas as clausulas e condições estabelecidas no presente contrato, Termo de Referencia e Edital referente ao Pregão Presencial nº 06/2023.
- 9.2 São responsabilidades da CONTRATANTE:
 - 9.2.1 manter o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato;
 - 9.2.2 pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;
 - 9.2.3 o fiel cumprimento de todas as clausulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do Termo de Registro de Preços a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.1.1 advertência;
- 10.1.2 multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

- 10.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta cláusula .
- 10.1.5 as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:
- 10.1.5.1 das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;
- 10.1.5.2 da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;
- 10.2 O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 10.3 Tudo o que for fornecido incorretamente e portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.1 deste contrato.
- 10.3.1 a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta clausula.
- 10.4 As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstancias do caso concreto.
- 10.5 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
- 10.5.1 não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG.
- 11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou à indenização,



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

- 11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

13.1 - Será competente o Foro da Comarca da Cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste contrato e demais cláusulas do Edital e Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Glaucilândia, de xxxxxx de 202x
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG
CONTRATANTE
contratada

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, №. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

CPF:	CPF: